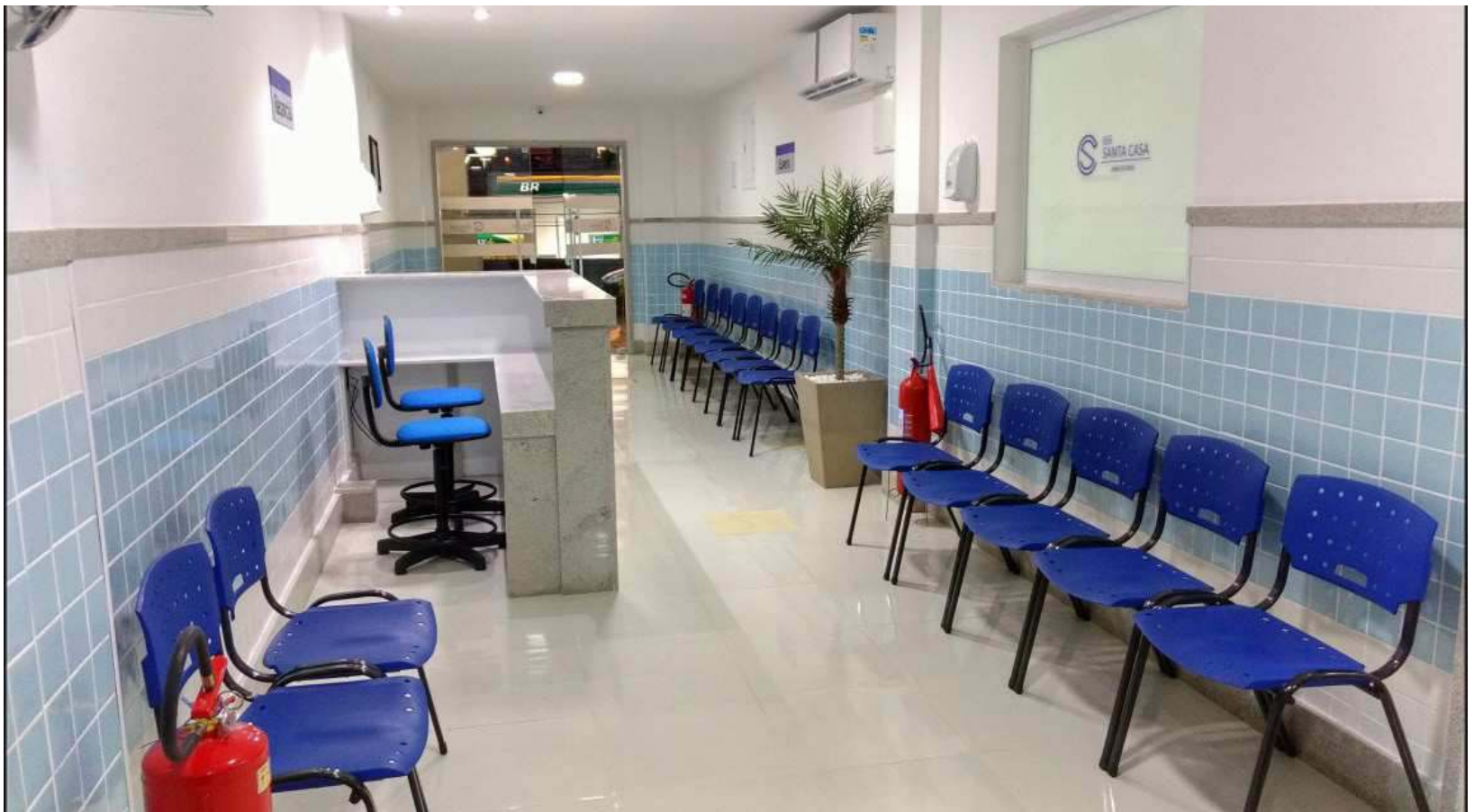




BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Pirai | Poder Executivo | Ano 13 | Nº 934 | 27 de novembro de 2017

Setor de Ortopedia é reinaugurado e modernizado na Nova Santa Casa



O setor de Ortopedia do Hospital Agnelo Ciótolo, a Nova Santa Casa, de Barra do Pirai foi entregue à população local totalmente modernizado. A reinauguração do espaço ocorreu na manhã de sábado, 25, contando com a presença de diferentes autoridades, como o prefeito Mario Reis Esteves; os deputados José Luiz Anchite, Estadual, e Alexandre Serfiotis, Federal, e outros. O espaço foi reestruturado para assistir a cerca de 500 pacientes ao mês, advindos do Sistema Único de Saúde (SUS) e convênios.

Processos em andamento na Secretaria de Obras podem ser acessados em portal

A Secretaria de Obras Públicas da Prefeitura de Barra do Pirai inaugurou um sistema novo, que facilita a vida dos seus contribuintes. Desde setembro deste ano, informações referentes à aprovação de projetos, andamento de processos de regularização, desmembramento, remembramento e outros assuntos relacionados à pasta podem ser consultados via portal do Poder Executivo. A medida, em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação (TI), visa diminuir o tempo de espera na resolução dos processos naquele órgão e facilitar o trabalho dos servidores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeito

Mario Esteves

Vice-Prefeito

João Antônio Camerano Neto

Secretário Municipal de Governo

Flavio de Andrade Camerano

Procurador Geral do Município

Marcelo Macedo Dias

Secretário Municipal de Administração

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretário Municipal de Comunicação

Felippe Carotta Vicente

Secretário Municipal de Fazenda

Viviany Taranto

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

Dione Barbosa Caruzo

Secretária Municipal de Assistência Social

Paloma Blunk dos Reis Esteves

Secretário Municipal de Obras Públicas

Wlader Dantas Pereira

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Wanderson Luís Barbosa Lemos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Rodrigo Baptista do Nascimento

Secretária Municipal de Saúde

Juberto Folena de Oliveira Junior

Secretária Municipal de Educação

Glória José da Silva Guimarães

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Wagner Bastos Aiex

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Orlando João Andrade Pimentel

Consultor Legislativo

Raphael Costa Tavares

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Alex da Silva Barbosa

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Glória José da Silva Guimarães - Interina

Secretário Municipal de Ambiente

Luís Antônio Braga Grande

Secretário Municipal de Agricultura

José Mauro Leite Lima

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

Wagner Bastos Aiex - Interino

Secretário Municipal de Defesa Civil

Rodrigo Baptista do Nascimento - Interino

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

Alexandre José Martins

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Rodrigo Baptista do Nascimento - Interino

Secretário Municipal de Habitação

Wagner Bastos Aiex - Interino

Diretor do Fundo de Previdência

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

Controlador Geral do Município

Wendel Barbosa Caruzo

Controlador Geral da Saúde

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

Consultor de Saúde

João Antônio Camerano Neto

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Luiz Roberto Coutinho

Presidente

Joel de Freitas Tinoco

1º Vice Presidente

Expedito Monteiro de Almeida

2º Vice Presidente

Valdecir Groetares Pegas

3º Vice Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1º Secretário

Jair Ferreira Borges

2º Secretário

Vereadores

Anderson Ribeiro Pereira

Antônio José da Silva

João Paulo Mariano Novaes

Paulo César Vieira de Almeida Filho

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Rafael Santos Couto

Cristiano Gama de Almeida

Cléber Bezerra da Silva

Cléber Paiva Guimarães





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Administração.....	04
Secretaria Municipal de Governo.....	07
Secretaria Municipal de Ambiente.....	14
Fundo Municipal de Previdência.....	19
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	22
Secretaria Municipal de Saúde.....	23
Secretaria Municipal de Recursos Humanos.....	26
Secretaria Municipal de Educação.....	27
Secretaria Municipal de Planejamento.....	30
Destaques da Semana.....	34



*O orgulho
de ver nossa
cidade crescer*



ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a licitação, na modalidade de Pregão Presencial nº 097/2017 – Objeto: Contratação de empresa especializada para interconexão de 97 (noventa e sete) pontos de acesso a rede de dados da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia da Informação, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, em favor da empresa: SPEED VALLEY TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI EPP, no valor de R\$ 582.000,00 (quinhentos e oitenta e dois mil reais). Importa o presente Pregão Presencial nº 097/2017 em R\$ 582.000,00 (quinhentos e oitenta e dois mil reais), conforme laudas do processo nº 8831/2017.

Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal

AVISO DE ADIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação torna público o ADIAMENTO SINE DIE da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2017, referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta de resíduo sólido domiciliar e comercial no perímetro urbano e Rural, no município de Barra do Piraí, bem como Coleta Semanal, transporte, tratamento de incineração e disposição final dos resíduos de serviços de Saúde – RSS em bombonas de 200 litros, em atendimento ao requisição, Processo Administrativo nº 9222/2016, que seria realizado no dia 29 de novembro de 2017, às 10:00 horas, na sala de Reuniões, localizada na Travessa Assumpção nº. 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, conforme do ofício nº339/17do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro. Maiores informações pelo tel. (0xx-24)24425372, no horário de 9h às 18h de segunda a sexta feira.

ERRATA

Retificação da publicação no Boletim do Município de Barra do Piraí, Poder Executivo, Ano 13, nº 932 de 13 de novembro de 2017, referente ao Termo de Contrato nº 047/2017, firmado entre o Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e a OMG 4 Papel LTDA – ME.

Onde se lê: Valor:R\$ 134 (cento e trinta e quatro mil novecentos e noventa e nove).

Leia-se: Valor: R\$ 7.935,00 (sete mil novecentos e trinta e cinco reais)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2017 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 064/2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e a empresa LUZ COR COMÉRCIO DE TINTAS E FERRAGENS EIRELI – EPP – CNPJ: 23.511.400/0001-67.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO DA EQUIPE DE SERRALHERIA, conforme as especificações contidas no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços, na Proposta de Preços (Anexo II) do Edital, assim como as informações reunidas na Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (Anexo I). Processo Administrativo nº 3945/2017.

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	MARCA	Valor UNIT. (R\$)	Valor TOTAL (R\$)
01	BICO DE CORTE Nº 6	Unid.	02	YAMA	R\$ 25,17	R\$ 50,34
02	BICO DE CORTE Nº 8	Unid.	02	YAMA	R\$ 25,50	R\$ 51,00
03	BICO DE CORTE Nº 10	Unid.	02	YAMA	R\$ 27,73	R\$ 55,46
04	CARGA DE ACETRILENO 9KG	Unid.	25	YAMA	R\$ 352,55	R\$ 8.813,75
05	CARGA DE OXIGENIO 10M ³	Unid.	40	YAMA	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00
06	DISCO DE CORTE 4"	Unid.	25	YAMA	R\$ 3,30	R\$ 82,50
07	DISCO DE DESBASTE 4"	Unid.	25	YAMA	R\$ 4,48	R\$ 112,00
08	ELETRODO 6013 2,5x 350MM - KG	Unid.	500	YAMA	R\$ 18,28	R\$ 9.140,00
09	ELETRODO7018 2,5x350mm – KG	Unid.	500	YAMA	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
10	SOLDA PARA FERRO 2,38 KG	Unid.	10	YAMA	R\$ 70,00	R\$ 700,00
11	SOLDA DE FERRO 1.59 KG	Unid.	10	YAMA	R\$ 109,00	R\$ 1.090,00
12	SOLDA PARA COBRE 2.38 KG	Unid.	05	YAMA	R\$ 96,00	R\$ 480,00
13	SOLDA PARA COBRE 1.59 KG	Unid.	05	YAMA	R\$ 84,99	R\$ 424,95
TOTAL (R\$)					R\$ 34.200,00	

Vigência: 12 meses conforme cláusula oitava.

Data da Assinatura: 07 de novembro de 2017.

Valor Total: R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).

Mário Reis Esteves: Prefeito Municipal



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 092/2017**

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e a empresa D FREITAS DIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP - CNPJ: 22.211.697/0001-82.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as especificações contidas no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços, na Proposta de Preços (Anexo II) do Edital, assim como as informações reunidas na Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (Anexo I). Processo Administrativo nº 397/2017/SMAS.

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	MARCA	Valor UNIT. (R\$)	Valor TOTAL (R\$)
01	ÁGUA SANITÁRIA 1L	UND	720	QUIMICA	R\$ 1,61	R\$ 1.159,20
02	ÁLCOOL ETÍLICO 70º EMBALAGEM DE 1L	UND	720	MINALCOOL	R\$ 4,35	R\$ 3.132,00
03	ÁLCOOL EM GEL 500G	UND	720	MEGA	R\$ 4,40	R\$ 3.168,00
04	AMACIANTE DE ROUPAS 2 L	UND	180	QUIMICA	R\$ 3,74	R\$ 673,20
05	COLORO 1L	UND	720	QUIMICA	R\$ 1,98	R\$ 1.425,60
06	COPO DESCARTÁVEL 50 ML PACTC/100 UND	UND	200	COPOSUL	R\$ 1,38	R\$ 276,00
07	COPO DESCARTÁVEL 200 ML PCT C/ 100 UND	UND	2000	COPOSUL	R\$ 2,60	R\$ 5.200,00
08	DESINFETANTE EUCALIPTO 2L	UND	720	QUIMICA	R\$ 3,45	R\$ 2.484,00
09	DETERGENTE EM PÓ P/ LAVAR ROUPA 1 KG	UND	720	BLIMP	R\$ 3,60	R\$ 2.592,00
10	DETERGENTE LÍQUIDO P/ LAVAR LOUÇAS	UND	720	KOKINOS	R\$ 1,30	R\$ 936,00
11	ESPANADOR 30 CM	UND	30	4 I	R\$ 5,11	R\$ 153,30
12	ESPONJA DE LIMPEZA LÂ DE AÇO PCT C/ 8 UND	UND	720	WISH	R\$ 0,91	R\$ 655,20
13	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	720	WISH	R\$ 0,44	R\$ 316,80
14	FLANELA PARA LIMPEZA DE MÓVEIS	UND	600	PAC	R\$ 0,82	R\$ 492,00
15	FÓSFORO FARDO C/ 10 CXS	UND	120	GABOARD	R\$ 2,83	R\$ 339,60
16	GUARDANAPO DE PAPEL 33X30 C/ 50	UND	2000	MAX	R\$ 2,13	R\$ 4.260,00
17	INSETICIDA 300 ML	UND	720	D.LINE	R\$ 6,50	R\$ 4.680,00
18	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML	UND	720	WORKER	R\$ 1,63	R\$ 1.173,60
19	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	UND	180	WORKER	R\$ 1,95	R\$ 351,00
20	LUVA DE LATEX TAM M	UND	600	YELLING	R\$ 2,08	R\$ 1.248,00
21	PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO	UND	60	USIGALI	R\$ 2,40	R\$ 144,00
22	PANO DE PRATO DE ALGODÃO	UND	180	TEXTIL	R\$ 1,90	R\$ 342,00
23	PANO DE LIMPEZA COM FURINHOS PERFEX C/ 5	UND	180	NB	R\$ 1,95	R\$ 351,00
24	PAPEL HIGIENICO PCT C/ 4 ROLOS	UND	2000	FAMI	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00
25	PAPEL TOALHA INTERFOLHA PCT C/ 1000 FOLHAS	UND	720	BN	R\$ 6,05	R\$ 4.356,00
26	PURIFICADOR DE AR AEROSOL 360 ML	UND	720	PURO AR	R\$ 6,37	R\$ 4.586,40
27	RODO DE BORRACHA CABO DE MADEIRA	UND	60	4 I	R\$ 5,07	R\$ 304,20
28	SABONETE LÍQUIDO 200 ML	UND	720	TRALALÁ	R\$ 6,20	R\$ 4.464,00
29	SABONETE SÓLIDO 90 G	UND	120	NIPS	R\$ 1,30	R\$ 156,00
30	PANO DE CHÃO SACO ALVEJADO	UND	180	TEXTIL	R\$ 1,85	R\$ 333,00
31	SACO DE LIXO 60 L PCT C/ 100 UND	UND	100	BN	R\$ 7,70	R\$ 770,00
32	SACO DE LIXO 100L PCT C/ 100 UND	UND	200	BN	R\$ 17,90	R\$ 3.580,00
33	SACO DE LIXO 200L PCT C/ 100 UND	UND	200	BN	R\$ 25,70	R\$ 5.140,00
34	SAPÓLIO 300G	UND	180	U. CLASS	R\$ 2,60	R\$ 468,00
35	VASSOURA DE PELO	UND	80	4 I	R\$ 9,00	R\$ 720,00
36	VASSOURA DE PIAÇAVA CASBO 30 CM	UND	120	4 I	R\$ 6,40	R\$ 768,00
TOTAL GERAL					R\$ 64.798,10	

Vigência: 12 meses conforme cláusula oitava.

Data da Assinatura: 09 de novembro de 2017.

Valor Total: R\$ 64.798,10 (sessenta e quatro mil setecentos e noventa e oito reais e dez centavos).

Paloma Blunk dos Reis: Secretária Municipal de Assistência Social.



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 084/2017**

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e a empresa FELIPE MATHIAS DE MORAIS - EPP - CNPJ: 19.980.359/0001-09.
Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL PARA BEBÊ, conforme as especificações contidas no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços, na Proposta de Preços (Anexo II) do Edital, assim como as informações reunidas na Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (Anexo I). Processo Administrativo nº 373/2017/SMAS.

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	MARCA	Valor UNIT. (R\$)	Valor TOTAL (R\$)
01	Kit de enxoval para bebê contendo: 01 banheira cor neutra; 01 saboneteira cor neutra; 01 sabonete neutro; 01 pomada para assadura 90gr; 02 fitas adesivas para prender fralda; 01 trocador; 01 saída de maternidade; 01 manta; 02 conjuntos pagão; 04 pares de meia; 01 lençol de berço; 01 toalha de banho; 01 toalha fralda c/ 3; 01 toalha de boca c/ 3; 02 calças plásticas; 03 pcts de fralda de pano c/ 5 und.	unid	1000	Fraldão Baby	R\$ 134,50	R\$ 134.500,00
TOTAL GERAL					R\$ 134.500,00	

Vigência: 12 meses conforme cláusula oitava.
Data da Assinatura: 13 de novembro de 2017.
Valor Total: R\$ 134.500,00 (cento e trinta e quatro mil e quinhentos reais).
Paloma Blunk dos Reis Esteves: Secretária Municipal de Assistência Social.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 091/2017**

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e a empresa JMG REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ: 15.799.068/0001-50.
Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE COLCHONETES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as especificações contidas no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços, na Proposta de Preços (Anexo II) do Edital, assim como as informações reunidas na Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (Anexo I). Processo Administrativo nº 376/2017/SMAS.

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	MARCA	Valor UNIT. (R\$)	Valor TOTAL (R\$)
01	COLCHONETE EM ESPUMA COM DENSIDADE D20 MACIO MEDINDO 88X188X8 CM DENSIDADE/TECIDO FORRAÇÃO REVESTIMENTO EM FIBRA SILICONADA COM GRANDE FACILIDADE DE DISSIPAR UMIDADE ANTIÁCARO E ANTIFUNGO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	unid	200	LUK	R\$ 121,40	R\$ 24.280,00
TOTAL GERAL					R\$ 24.280,00	

Vigência: 12 meses conforme cláusula oitava.
Data da Assinatura: 14 de novembro de 2017.
Valor Total: R\$ 24.280,00 (vinte e quatro mil duzentos e oitenta mil reais).
Paloma Blunk dos Reis Esteves: Secretária Municipal de Assistência Social.



GOVERNO

LEI MUNICIPAL Nº 2897 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

EMENTA: “Dispõe sobre a Gratificação-Prêmio de Produtividade (GPP) de que trata o Artigo 12 da Lei Municipal nº 625, de 18.01.02, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A “Gratificação-Prêmio de Produtividade” (GPP) prevista no Art.12 da Lei Municipal nº 625, de 18 de janeiro de 2002, será atribuída às autoridades fiscais do Município em pontos apurados mensalmente, assim discriminados:

a) 4000 (quatro mil) pontos aos fiscais de rendas e tributos (ISS – IPTU e ITBI) – em atividade plena na Secretaria Municipal de Fazenda;

b) 2000 (dois mil) pontos aos demais fiscais em atividade plena na Secretaria de Fazenda.

ARTIGO 2º - Entende-se por produtividade fiscal a atuação do funcionário no sentido de aprimorar os serviços e a sistemática fiscalizada, ao executar:

I – trabalho que se formalize em Portaria, Decreto ou Lei sobre o Sistema Tributário Municipal;

II – trabalho que se formalize em Portaria, Decreto ou Lei sobre Transportes, Obras e Posturas Municipais;

III – pareceres técnicos sobre tributação, transportes, posturas e obras desde que homologados pelo Diretor a que estiver subordinado;

IV – atividades docentes ou discentes, mediante indicação do Diretor a que estiver subordinado;

V – atividades especiais designadas por ato específico do Diretor;

VI – análise sobre a documentação fiscal, contábil e/ou auxiliar da escrita fiscal do contribuinte, resultando ou não crédito a se constituir;

VII – regime especial de fiscalização;

VIII – inspeção realizadas com relatório circunstanciado;

IX – interdições, fechamentos e embargos;

X – apreensão de bens ou mercadorias;

XI – levantamento de áreas não inscritas no Cadastro Fiscal Imobiliário da Municipalidade;

XII – levantamento em relação ao funcionamento de estabelecimentos mercantis, resultando na inscrição de atividades no Cadastro respectivo da Municipalidade;

XIII – lavratura de intimação que contenha a descrição do fato motivador

e a indicação do dispositivo legal com a sua conseqüente validação;

XIV – enquadramento de contribuintes em estimativa fiscal;

XV – plantões internos e externos de acordo com a escala elaborada pelo chefe imediato, e comprovados através de relatórios da Autoridade Fiscal;

XVI – habite-se ou regularização de imóveis;

XVII – consultas técnicas prévias;

XVIII – vistoria;

XIX – orientação fiscal;

ARTIGO 3º - O valor unitário de cada ponto será de R\$ 0,60 (sessenta centavos) de reais, com as limitações estabelecidas nas alíneas “A” e “B” do artigo primeiro, sendo atualizada anualmente pelo IPCA.

ARTIGO 4º - Para os efeitos previstos nesta Lei, consideram-se:

a) pontos atribuídos – Autoridades Fiscais – será a soma dos pontos correspondentes às diversas tarefas executadas, em cada mês;

b) pontos glosados – o número de pontos a ser descontados no mês da conferência, por ter sido atribuído indevidamente ou não comprovado em determinado mês.

ARTIGO 5º - As Autoridades Fiscais legalmente investidas em cargo ou emprego de fiscal terão pontos atribuídos individualmente, correspondentes aos diversos procedimentos fiscais produtivos que executarem.

Parágrafo Único – Quando for executar a tarefa em conjunto, cada Autoridade Fiscal participante terá atribuído a si o total de pontos apurados.

ARTIGO 6º - Os pontos atribuídos à Autoridade Fiscal, que ultrapassarem o limite máximo estabelecido, servirão de crédito somente no próprio mês, para eventuais glosas de pontos.

ARTIGO 7º - Os ocupantes de cargo em comissão exercendo a função de chefia no órgão fiscal não receberão a GPP.

ARTIGO 8º - Os trabalhos de fiscalização serão sempre dirigidos, visando à equidade na sua distribuição e evitando disparidade quanto à apuração da produtividade.

§1º - As Autoridades Fiscais receberão tarefas diversificadas e se não concluí-las no prazo legal, regulamentar ou estabelecido pela Autoridade Superior, terão seus pontos glosados.

§2º - A Autoridade Fiscal que não concluir seu trabalho de fiscalização no prazo regulamentar, em pelo menos uma empresa de qualquer porte, não receberá nova empresa para fiscalizar.

ARTIGO 9º - Computar-se-ão os pontos à Autoridade Fiscal que concluir



a ação fiscal por outra iniciada.

ARTIGO 10 - Será pessoalmente responsabilizado e penalizado o titular imediato do órgão fiscalizador que, comprovadamente, usar de artifício para auferir pontos de produtividade, atribuir pontos indevidamente, deixar de determinar os descontos quando obrigatórios ou não distribuir tarefas diversificadas à Autoridade Fiscal, exigindo seu cumprimento.

ARTIGO 11 - A GPP terá seu controle efetivamente realizado através de preenchimento de Mapa de Produção Individual (MPI) e o Mapa de Produção Consolidada (MPC), conforme modelos anexos.

§1º - À vista dos Mapas de Produção Individual serão preenchidos tantos Mapas de Produção Consolidados quantas forem as unidades que acompanham o respectivo órgão, relacionadas as Autoridades Fiscais por ordem alfabética.

§2º - Os Mapas de Produção Consolidada, relativos a cada mês de produtividade, devidamente preenchidos e assinados pelos titulares das respectivas unidades, serão encaminhados ao Secretário até o 5º dia útil do mês subsequente para aprovação, autorização e encaminhamento ao DRH, para inclusão em folha de pagamento até o dia 15.

§3º - A Secretaria de Fazenda nomeará uma Comissão de Controle para aprovação da GPP.

ARTIGO 12 - O regime de Gratificação-Prêmio de Produtividade exclui o pagamento de horas extraordinárias.

ARTIGO 13 - O pagamento de Gratificação-Prêmio de Produtividade incorpora a gratificação natalina e as férias, apurados pela média dos últimos seis meses.

ARTIGO 14 - As tabelas I e II, anexas, fazem parte integrantes desta Lei, podendo ser modificadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo mediante sugestão fundamentada.

ARTIGO 15 - O Chefe do Executivo poderá regulamentar a presente Lei por meio de Decreto.

ARTIGO 16 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 1.467/2003.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Mensagem nº 041/GP/2017
Projeto de lei nº 188/2017
Autor: Executivo Municipal

**TABELA "I"
FISCALIZAÇÃO DE RENDAS E TRIBUTOS**

//	ATIVIDADES CONSIDERADAS	PONTOS
01	Atividades especiais designadas por ato específico do Diretor. Por dia e por Autoridade Fiscal.	200
02	Pareceres técnicos sobre tributação municipal, homologados pelo Diretor. Por Parecer.	600
03	Atividades docentes, no âmbito da SMF, desde que haja designação do Secretário. Por participação diária.	400
04	Atividades discentes, no âmbito da SMF, desde que haja designação do Secretário. Por participação diária.	200
05	Trabalho que se formalize em Portaria, Decreto ou Lei sobre o Sistema Tributário Municipal, homologado pelo Secretário. Por trabalho executado e homologado.	500
06	Orientação fiscal ao contribuinte ou seu preposto sobre os procedimentos inerentes à legislação tributaria. Por orientação.	200
07	Regime especial de fiscalização. Por dia.	200
08	Plantões internos ou externos de acordo com a escala elaborada pelo chefe imediato e comprovação através de relatório da Autoridade Fiscal. Por plantão.	200
09	Análise sobre devolução de tributo (indébito tributário), isenção e imunidade. Por análise.	500
10	Enquadramento do contribuinte em regime de estimativa. Por enquadramento.	500
11	Lavratura de intimação para recolhimento de tributo. Por intimação.	50
11.1	Lavratura de notificações – por notificação	25
12	Análise sobre documentação fiscal, contábil e/ou auxiliares da escrita fiscal do contribuinte, assim como, através de processo regular de arbitramento, denominado Levantamento Fiscal, constituindo-se ou não em crédito:	
12.1	Início do Levantamento Fiscal.	500
12.2	Conclusão do Levantamento.	1500
12.3	Conclusão de Micro Empresa ou E P P com crédito	500
12.4	Conclusão de Micro Empresa ou E P P sem crédito	250



TABELA "II"
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

ATIVIDADES CONSIDERADAS		PONTOS
01	Levantamento de áreas não inscritas no Cadastro Fiscal Imobiliário da Municipalidade, para cada 1m ² .	10
02	Levantamento em relação ao funcionamento de estabelecimentos mercantis, resultando na inscrição de atividades no Cadastro respectivo da Municipalidade, por procedimento.	200
03	Inspeção relativa e higiene pública ou ao bem-estar público expressa em relatório circunstanciado, observadas as regras do disposto em Lei específica. Por inspeção.	74
04	Apreensão de bens mercadorias, por auto de apreensão.	100
05	Plantões internos de acordo com a escala elaborada pelo chefe imediato e comprovada através de relatório da Autoridade Fiscal, por plantão.	100
06	Interdição, fechamento ou embargo, procedidos na forma de legislação vigente, por procedimento.	200
07	Pareceres Técnicos sobre Transporte. Obras e/ou Posturas Municipais desde que homologados pelo Diretor a que estiver subordinado, por parecer.	150
08	Atividades docentes, no âmbito da Secretaria, desde que haja designação do Secretário. Por participação diária.	200
09	Atividades discentes, no âmbito da Secretária, desde que haja designação do Secretário. Por participação diária.	100
10	Trabalho que se formalize em Portaria, Decreto ou Lei sobre Transporte, Obras e/ou Posturas Municipais. Por trabalho.	350
11	Plantões externos fora do expediente normal, aos sábados, domingo ou feriados, de acordo com escala elaborada pelo chefe imediato e comprovados através de relatório da Autoridade Fiscal, por plantão.	100
12	Lavratura de intimação que contenha a descrição do fato que a motivou e indicação do dispositivo legal, por intimação.	75
13	Consulta Técnica Prévia, por Consulta Técnica.	60
14	Habite-se ou regularização dos imóveis, por habite-se ou regularização.	60
15	Vistoria em transportes coletivos e/ou individuais; edificações ou estabelecimentos mercantis, por vistoria.	60
16	Atividades especiais designadas por Ato Específico do Diretor, por dia.	100
17	Orientação fiscal ao contribuinte ou seu preposto sobre os procedimentos inerentes à Legislação de Transportes Obras ou Posturas, por orientação.	20
18	Lavratura de notificação – por notificação.	50

LEI MUNICIPAL Nº 2898 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA PARA A EMISSÃO DE CARTÃO DO SUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Barra do Piraí à celebração de convênio com o Município de Volta Redonda para a emissão de cartão do SUS (Sistema Único de Saúde).

Parágrafo Único - Para efeitos desta lei a emissão poderá ser em um Município para cidadão do outro município para o caso de domicílio próximo ou, ainda, de trabalhar em uma das cidades e residir na outra.

Art. 2º - Os termos do convênio poderão observar casos de contrapartida necessária para o equilíbrio dos serviços e despesas inerentes.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 223/2017
Autor: Luiz Roberto Coutinho



LEI MUNICIPAL Nº 2899 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

“Regulamenta a aplicação de películas nos veículos e instalações do Município de Barra do Piraí e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os veículos oficiais do Município de Barra do Piraí, incluindo os veículos locados, não poderão receber a aplicação de películas refletivas ou que comprometam a transmissão de luminosidade para além dos níveis que garantam a segurança na condução do veículo e a identificação de seus ocupantes.

Parágrafo único – Para efeitos desta lei, consideram-se seguros e adequados os níveis de luminosidade estabelecidos em regulamento federal, notadamente a Resolução CONTRAN 254 de 26 de outubro de 2007.

Art. 2º - Nos bens imóveis o limite de transmissão de luminosidade corresponderá ao menor índice permitidos aos veículos automotores.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dis-

posições em contrário em especial a Lei Municipal nº: 1.207 de 19 de janeiro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Mensagem nº 048/GP/2017
Projeto de lei nº 228/2017
Autor: Executivo Municipal

DECRETO Nº 111 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Regulamenta a Lei Municipal nº 1.704 de 08 de setembro de 2010 que dispõe sobre a proibição de comercialização e uso de cerol ou de qualquer outro material cortante em linhas ou fios usados para empinar pipas e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal nº: 1.704 de 08 de setembro de 2010 que sobre a proibição de comercialização e uso de cerol ou de qualquer outro material cortante em linhas ou fios usados para empinar pipas;

Considerando a Lei Estadual nº 2.111 de 28 de abril de 1993 que igualmente proíbe o uso de cerol e disciplina a apreensão e incineração de pipas e linhas de cerol;

Considerando a notório risco da utilização de cerol ou qualquer material cortante para a prática de empinar pipas,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam proibidos no Município de Barra do Piraí a produção, a comercialização, a armazenagem, o transporte, a distribuição e o uso de cerol ou de quaisquer materiais cortantes usados para empinar pipas.

Parágrafo único - Entende-se por cerol o produto originário da mistura de cola, ou derivados, e vidro moído ou limalha de ferro, ou, ainda, qualquer material cortante.

Art. 2º - Compete a Guarda Civil Municipal fiscalizar a utilização indevida de cerol, cabendo a imediata apreensão do cerol e das linhas, cordões e rabiolas que apresentem características cortantes em decorrência da utilização de cerol.

§ 1º - A apreensão se dará por meio de termo sumário em que constará o local e as condições em que os objetos foram encontrados, a quantidade e espécie, bem como a qualificação do seu possuidor e a do seu responsável legal quando for o caso.

§ 2º - O proprietário do material apreendido poderá requerer sua restituição, demonstrando não se tratar dos materiais proibidos para esse Decreto, no prazo de 10 dias contados da apreensão, que será apreciado

e decidido pelo Subcomandante da Guarda Municipal em igual prazo.

§ 3º - - Não apresentado o requerimento de que trata o parágrafo antecedente ou no caso de indeferimento, os materiais serão incinerados na forma em que determina o parágrafo único do artigo 1º da Lei Estadual nº: 2.111 de 28 de abril de 1993.

Art. 3º - Além da apreensão e perda dos materiais, os infratores estarão sujeitos ao pagamento de multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), aplicada em dobro em caso de reincidência.

§ 1º - Quando o infrator for menor de 18 (dezoito) anos, ou por qualquer outro motivo civilmente incapaz, a multa será aplicada ao responsável legal que também será advertido por escrito dos riscos da utilização do cerol.

Art. 4º - No caso de infração cometida por pessoa jurídica, sem prejuízo das sanções antecedentes e no caso de segunda reincidência, o infrator estará sujeito a cassação do Alvará de Funcionamento e interdição do estabelecimento.

Art. 5º - Na aplicação das sanções de que trata este Decreto observará no que couber o disposto no Capítulo XV - DO RECURSO ADMINISTRATIVO E DA REVISÃO da Lei Complementar Municipal nº: 001 de 22 de março de 2010.

Art. 6º - - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal



ERRATA

ONDE SE LÊ: NO BOLETIM OFICIAL ELETRONICO Nº 930 DE 30/10/2017, PÁGINA 29/30 – PORTARIA Nº 1254/2017, GABINETE DO PREFEITO, 22 DE JUNHO DE 2017.

LEIA-SE: NO BOLETIM OFICIAL ELETRONICO Nº 930 DE 30/10/2017, PÁGINA 29/30 – PORTARIA Nº 1254/2017, GABINETE DO PREFEITO, 23 DE OUTUBRO DE 2017.

SECRETARIA DE GOVERNO, 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

FLAVIO DE ANDRADE CAMERANO
Secretário Municipal de Governo

Processo nº 8737/17
smg/ebmp

PORTARIA Nº 1307/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o teor do artigo inciso II do artigo 27 e inciso III do artigo 33 da Lei Municipal nº 2811 de 19 de maio de 2017, que dispõe sobre a implantação, estrutura, processo de escolha e funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Barra do Piraí;

CONSIDERANDO o Ofício nº 098/CMDCA/17 da Presidente do CMDCA/BP, datado de 08/11/2017, que solicita a Convocação do 2º Suplente do Conselho Tutelar, em virtude de férias dos conselheiros a partir de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria nº 008/2016, de 11 de janeiro de 2016, que compõe o Conselho Tutelar do Município de Barra do Piraí, para a Gestão 2016/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Conselheira ELIANE APARECIDA DA SILVA LEAL – 2º suplente, para compor o Conselho Tutelar do Município de Barra do Piraí, em virtude do afastamento por férias dos Conselheiros Titulares, ficando concedido a título de gratificação remuneratória a referência DAS-3 da tabela dos servidores municipais que exerçam cargo em comissão, atuando em substituição aos Conselheiros conforme escala a seguir:

- Conselheiro José Amado de Barros Guimarães	Férias Dezembro/2017
- Conselheiro José Francisco Moraes de Sá	Férias Janeiro/2018
- Conselheiro Helion Batista Lima	Férias Fevereiro/2018
- Conselheira Tatiane Gabriel Coimbra	Férias Março/2018
- Conselheiro José Gomes Filho	Férias Abril/2018

Art. 2º - A presente Portaria fica fazendo parte integrante e complementar do instrumento primitivo, cessando seus efeitos com o retorno do Conselheiro Tutelar – Titular José Gomes Filho em 30/04/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/12/2017.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Ofício nº 098/CMDCA/17
smg/ebmp

PORTARIA Nº 1308/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o senhor RENATO DIAS DE OLIVEIRA - mat. 9571, para ser gestor da fiscalização da Ata nº 112/2017 de Registro de Preços, Pregão Presencial SRP nº 081/2017, firmado com a empresa FUNERÁRIA CHEREM 2000 LTDA ME – Processo nº 611/2017, cujo objeto é Registro de Preços para provável aquisição urnas mortuárias e serviços funerários, conforme as especificações contidas no Edital de Pregão Presencial.

Art. 2º - O servidor ora designado fica incumbido obrigatoriamente de atender as instruções determinadas no Memorando Nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário,

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº 629/SMAS/2017
smg/ebmp



PORTARIA Nº 1309/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1232/2017, de 16 de outubro de 2017, que nomeou os membros do Conselho de Alimentação Escolar;

CONSIDERANDO, a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art 1º - RETIFICAR a Portaria nº 1232/2017, de 16 de outubro de 2017, no tocante ao nome do Representante de Entidades Cívicas Organizadas – ANA LUCIA BRAGA DE MATOS SEPULVEDA para ANA LUCIA BRAGA DE MATTOS SEPULVEDA.

Art 2º - Ficam ratificados os demais termos da Portaria nº 1232/2017.

Art 3º - A presente reformulação fica fazendo parte integrante e complementar de que instrumento.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/sme/ebmp

PORTARIA Nº 1310/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os senhores DENISE DOS SANTOS CARMO - mat. 1886, MARIA HELOISA DA SILVA ALVES – mat. 9586 e ROBERTO LUIZ PIERRE – mat.9545, para serem gestores da fiscalização do Contrato nº 043/2017, firmado com a empresa Gestão e Assessoria em Administração Ltda - ME – Processo nº 8105/2017, cujo objeto é Prestação de Serviços de Assessoria Consultoria Técnica na Elaboração, Acompanhamento e Prestação de Contas de Projetos, com visita in loco e disponibilidade de horário para atendimento via telefone, Fax, E-mail, com objetivo de captação de recursos para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas no Memorando Nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário,

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº 980/SME/2017
smg/ebmp

PORTARIA Nº 1311/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os senhores ELIAS MOURA BARBOSA DA SILVA - mat. 9105, ROBERTO LUIZ PIERRE – mat.9545 e JAQUELINE COUTINHO FONTES – mat. 7229, para serem gestores da fiscalização do Contrato nº 042/2017, firmado com a empresa Multinegocios Serviços de Construções e Comércio de Materiais EIRELI - ME – Processo nº 10.430/2017, cujo objeto é Aquisição de Material de Papelaria e Expediente.

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas no Memorando Nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário,

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº 978/SME/2017
smg/ebmp

PORTARIA Nº 1312/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os senhores ELIAS MOURA BARBOSA DA SILVA - mat. 9105, ROBERTO LUIZ PIERRE – mat.9545 e JAQUELINE COUTINHO FONTES – mat. 7229, para serem gestores da fiscalização do Contrato nº 041/2017, firmado com a empresa S JORGE C. MONTEIRO - ME – Processo nº 10.428/2017, cujo objeto é Aquisição de Material de Papelaria e Expediente.

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas no Memorando Nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário,

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº 977/SME/2017
smg/ebmp



PORTARIA Nº 1313/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, as senhoras MÁRCIA APARECIDA DA PAIXÃO WALDEMIRO - mat. 302 e FERNANDA ROCHA VIANA DA CRUZ – mat. 3985, para serem gestoras da fiscalização do Contrato nº 045/2017, firmado com o Espólio de Aureliano Oliveira Moreira – Processo nº 470/2017, cujo objeto é Locação de imóvel situado à Travessa Assumpção nº 33, Edifício Beira Rio, Centro, Barra do Piraí.

Art. 2º - As servidoras ora designadas ficam incumbidas obrigatoriamente de atender as instruções determinadas no Memorando Nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário,

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº 172/2017 - sma
smg/ebmp

PORTARIA Nº 1314/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o senhor RENATO DIAS DE OLIVEIRA - mat. 9571, para ser gestor da fiscalização do Contrato nº 048/2017, firmado com o Senhor José Joaquim dos Santos – Processo nº 082/2015, cujo objeto é Locação de imóvel situado à Rua dos Pracinhas nº 65, Centro, Barra do Piraí.

Art. 2º - O servidor ora designado fica incumbido obrigatoriamente de atender as instruções determinadas no Memorando Nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário,

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº 628/smas/2017
smg/ebmp



PORTARIA Nº 1315/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os senhores ELIAS MOURA BARBOSA DA SILVA - mat. 9105, ROBERTO LUIZ PIERRE – mat.9545 e JAQUELINE COUTINHO FONTES – mat. 7229 para serem gestores da fiscalização do Contrato nº 047/2017, firmado com a empresa OMG 4 Papel Ltda - Me – Processo nº 10.425/2017, cujo objeto é Aquisição de Material de Papelaria e Expediente.

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas no Memorando Nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município, até o término do respec-

tivo contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário,

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº 976/SME/2017
smg/ebmp

AMBIENTE

A Secretaria Municipal do Ambiente torna publico que concedeu as seguintes Licenças Ambientais:

Tipo de Licença	Nº	Empresa	CNPJ/CPF	Atividade	Processo	Coordenada UTM	Validade
DISLAM	0120/2017	SIMONE ALEXANDRE DA SILVA FERREIRA 02110310707	27.557.540/0001-27	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns (Cod 47.12-1-00)	06.921/2017	23k 622188 m E 7508055 m S	
DISLAM	0114/2017	MVD ALCANTARA CONSTRUÇÕES E REFORMAS - ME	11.524.917/0001-01	Construção de edifícios (Cod 41.20-4-00) e demais códigos do CNPJ (Cod 25.11-0-00); (Cod 43.21-5-00); (Cod 43.22-3-01); (Cod 47.89-0-02) e (Cod 81.30-3-00)	08.660/2017	23k 596608 m E 7516101 m S	
DISLAM	0118/2017	CENTRO DE SAÚDE RENASCER LTDA - ME	10.994.966/0002-26	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (Cod 86.30-5-03); e demais códigos o CNPJ (Cod 86.50-0-02); (Cod 86.50-0-03); (Cod 86.50-0-06); (Cod 86.90-9-03) e (Cod 93.13-1-00);	11.837/2017	23k 620883 m E 7514962 m S	
LAS	0647/2017	THIAGO NOGUEIRA AMORIM	118.315.237-01	Consultório Odontológico (Cod 51.41.20)	10.888/2017	23k 620715 m E 7514541 m S	31/10/2027
LAS	0639/2017	CEREAIS BRAMIL LTDA	32.296.378/0043-20	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercado (Cod 47.11-3-02) e demais códigos do CNPJ (Cod 64.99-9-99); (Cod 47.89-0-04); (Cod 10.91-1-02); (Cod 56.11-2-03); (Cod 56.11-2-01); (Cod 47.44-0-99) e (Cod 47.22-9-01);	34.224/2011	23k 621587 m E 7515643 m S	13/09/2022



AVERBAÇÃO DEDISLAM 266/2017

Conforme o que consta às folhas 126 do Processo Administrativo 5.312/2013 AVERBAMOS a DISLAM Nº 002/2017, de forma a excluir atividades:

Na linha 7, da Página 1 de 1 aonde lê -se:

Atividade: Construção de edifícios (41.20-4-00) e os demais códigos do CNPJ (COD. 37.02-9-00), (COD. 38.11-4-00), (COD. 42.11-1-01), (COD. 42.13-8-00), (COD. 42.99-5-99), (COD. 43.13-4-00), (43.21-5-00), (COD. 45.30-7-03), (COD. 45.30-7-05), (COD. 47.42-3-00), (COD. 47.44-0-05), (COD. 71.12-0-00), (COD. 77.32-2-01) e (COD. 77.39-0-99).

Leia-se:

Atividade: Construção de edifícios (41.20-4-00) e os demais códigos do CNPJ (COD. 37.02-9-00), (COD. 38.11-4-00), (COD. 42.11-1-01), (COD. 42.13-8-00), (COD. 42.99-5-99), (COD. 43.13-4-00), (43.21-5-00), (COD. 71.12-0-00), (COD. 77.32-2-01) e (COD. 77.39-0-99).

Ficam mantidas todas as condicionantes da DISLAM nº 002/2017.

Barra do Piraí, 23 de Outubro de 2017

PAULO DOS SANTOS CRUZ
Diretor do Deptº de Licenciamento e Gestão Ambiental

Edital nº308/2017

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que por meio do processo nº 5.653/2017, consta o Auto de Constatação nº 0595/2017 (DF), de 27/09/2017, para a Drogaria Dorândia Ltda-Me, inscrita no CNPJ sob o nº 27.521.513/0001-02, localizada na Rua Barão de Guapy, nº 247, Dorândia, Barra do Piraí/RJ, por descumprimento da condicionante VI da Dispensa de Licenciamento Ambiental 079/2017. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 29 de setembro de 2017.

Fernanda Alves Teixeira
Mat. 8856 – Fiscal do Ambiente

Luís Antonio Braga Grande
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº309/2017

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que por meio do processo nº 663/2017, consta a Notificação nº 0204/2017 (Dliam), de 26/09/2017, para a empresa R G B Moura Serviços Gráficos Ltda-Me, inscrita no CNPJ nº 08.370.220/0001-19, localizada na Rua Coronel Nóbrega, nº 128, bairro Química, Barra do Piraí/RJ, informando que a Secretaria Municipal do Ambiente concedeu dilação de prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento desta, em relação a notificação nº 070/17. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 02 de outubro de 2017.

Ana Raquel da Cunha Ferreira
Mat. 7973 – Fiscal do Ambiente

Luís Antonio Braga Grande
Secretário Municipal do Ambiente

AVERBAÇÃO DE DISLAM269/2017

Conforme o que consta às folhas 57 do Processo Administrativo 8.240/2013, AVERBAMOS a DISPENSA DE LICENCIAMENTO Nº 0146/2013, de forma a incluir novos CNAES:

Na linha 8, da Página 1 de 1 aonde lê -se:

Atividade: Serviço de Transporte de Passageiros, Locação de Automóveis com Motorista, Municipal.

Leia-se:

Atividade: Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional (COD. 49.29-9-02) e os demais códigos do CNPJ (COD.49.23-0-01), (COD. 49.23-0-02), (COD. 49.24-8-00), (COD. 49.29-9-01) e (COD. 77.11-0-00).

Inclui-se a seguinte condicionante:

Apresentar cópia dos documentos dos veículos utilizados na atividade no prazo de 30 (trinta) dias.

Ficam mantidas todas as condicionantes da DISLAM 0146/13.

Barra do Piraí, 06 de Novembro de 2017.

PAULO DOS SANTOS CRUZ
Diretor do Deptº de Licenciamento e Gestão Ambiental

Edital nº310/2017

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que, por meio do processo nº 5.493/2016, consta a Notificação nº 0206/2017 (Dliam), de 26/09/2017, para a empresa Costa e Minczuk Indústria de Artefatos de Papel - Eireili, inscrita no CNPJ nº 05.130.880/0001-34, localizada na Avenida Vereador Chequer Elias, nº 4.425, bairro Vila Helena, Barra do Piraí/RJ, para apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta: 1- Cópia dos documentos dos veículos que estão em nome da empresa; 2- Cumprimento da condicionante 1 da LAS 149/2011; 3- Manifesto de resíduo ou nota fiscal referente ao descarte de resíduo (papêlo, papel e plástico); 4- Complementação do memorial descritivo contemplando máquinas e equipamentos utilizados e sua respectiva manutenção; 5- Projeto do sistema de tratamento de efluentes; 6- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; e 7- Laudo e Certificado do CBMERJ. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 02 de outubro de 2017.

Ana Raquel da Cunha Ferreira
Mat. 7973 – Fiscal do Ambiente

Luís Antonio Braga Grande
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº311/2017

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que, por meio do processo nº 10.888/2017, consta a Notificação nº 0205/2017 (Dliam), de 26/09/2017, para Thiago Nogueira Amorim, inscrito no CPF nº 118.315.237-01, localizado na Rua Paulo de Frontin, nº 139, sala 302, bairro Centro, Barra do Piraí/RJ, informando-o que deverá contratar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, profissional habilitado para assinar o PGRSS e recolher Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme CONAMA nº 358/2005. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 02 de outubro de 2017.

Ana Raquel da Cunha Ferreira
Mat. 7973 – Fiscal do Ambiente

Luís Antonio Braga Grande
Secretário Municipal do Ambiente



Edital nº312/2017

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que, por meio do processo nº 9.988/2017, consta a Notificação nº 024/2017 (D.F.), de 27/09/2017, para a empresa Bella Barra Material Esportivo Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.981.843/0001-00, localizada na Avenida Governador Portela, nº 147, bairro Centro, Barra do Piraí/RJ, para apresentar na Secretaria Municipal do Ambiente de Barra do Piraí, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, o protocolo de abertura de processo de licenciamento para propaganda sonora fixa em estabelecimento comercial, de acordo com a Lei Complementar 002, de 13/05/2009, Capítulo V, artigo 150. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 18 de outubro de 2017.

Fernanda Alves Teixeira
Mat. 8856 – Fiscal do Ambiente

Luís Antonio Braga Grande
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº313/2017

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que, por meio do processo nº 16.864/2012, consta o Auto de Constatação nº 00575/2017 (D.F.), de 21/08/2017, para Vanessa Silva Nogueira, CPF nº 054449877-16, localizada na Rua Euterpe, nº 117, bairro Caieira São Pedro, Barra do Piraí/RJ, por descumprimento da Notificação nº 033/17 (Dliam). Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 18 de outubro de 2017.

Fernanda Alves Teixeira
Mat. 8856 – Fiscal do Ambiente

Luís Antonio Braga Grande
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº314/2017

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que, por meio do processo nº 2.354/2017, consta a Notificação nº 027/2017 (D.F.), de 29/09/2017, para o Central Sport Clube, inscrito no CNPJ sob o nº 28.466.456/0001-60, localizado na Rua João Pessoa, nº 475, bairro Chácara Farani, Barra do Piraí/RJ, para apresentar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento desta, o calendário dos eventos do mês de outubro do corrente ano. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 18 de outubro de 2017.

Fernanda Alves Teixeira
Mat. 8856 – Fiscal do Ambiente

Luís Antonio Braga Grande
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº315/2017

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que, por meio do processo nº 13.048/2016, consta a Notificação nº 026/2017 (D.F.), de 27/09/2017, para a empresa J. C. Construtora e Refrigeração Eireli-Me, inscrita no CNPJ sob o nº 24.030.051/0001-24, localizada na Estrada Silas Pereira da Mota, nº 380, bairro Parque Santana, Barra do Piraí/RJ, para apresentar na Secretaria Municipal do Ambiente de Barra do Piraí, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta, a licença ambiental referente às atividades da empresa, sob pena de descumprimento de sanções previstas em legislação. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 18 de outubro de 2017.

Fernanda Alves Teixeira
Mat. 8856 – Fiscal do Ambiente

Luís Antonio Braga Grande
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº316/2017

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que, por meio do processo nº 14.591/2013, consta o Auto de Constatação nº 00598/2017 (D.F.), de 27/09/2017, para a empresa B. E. A. Assis Mercearia-Me, inscrita no CNPJ sob o nº 18.863.048/0001-99, localizada na Praça Comendador Nóbrega, nº 113, Dorândia, Barra do Piraí/RJ, por descumprimento da condicionante 16 da Licença Ambiental Simplificada – LABP nº LAS0405-13. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 18 de outubro de 2017.

Fernanda Alves Teixeira
Mat. 8856 – Fiscal do Ambiente

Luís Antonio Braga Grande
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº317/2017

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que, por meio do processo nº 11.536/2016, consta a Notificação nº 025/2017 (D.F.), de 27/09/2017, para a empresa F. de Paula Rodrigues Comércio e Retífica de Motores-Me, inscrita no CNPJ sob o nº 09.284.000/0001-35, localizada na Rua Angelina de Oliveira, nº 1.758, bairro Arthur Cataldi, Barra do Piraí/RJ, para apresentar na Secretaria Municipal do Ambiente de Barra do Piraí, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento desta, a documentação concreta do protocolo de abertura de processo de Demarcação e Utilização da FMP (Faixa Marginal de Proteção) do Rio Paraíba do Sul, no Instituto Estadual do Ambiente (INEA). Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 18 de outubro de 2017.

Fernanda Alves Teixeira
Mat. 8856 – Fiscal do Ambiente

Luís Antonio Braga Grande
Secretário Municipal do Ambiente



Edital nº318/2017

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que, por meio do processo nº 4.552/2013, consta o Auto de Constatação nº 060/2017 (D.F.), de 24/10/2017, para a empresa Alumitemper Comércio e Esquadrias Ltda-Me, inscrita no CNPJ sob o nº 07.271.495/0001-32, localizada na Rua L Auto Craft, nº 120, Califórnia, Barra do Piraí/RJ, por descumprimento da Notificação 023/2017. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 24 de outubro de 2017.

Alexandre da Silva Souza
Mat. 6220 – Guarda Ambiental Municipal
Decreto nº 034/2013

Luís Antonio Braga Grande
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº319/2017

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que, por meio do processo nº 12.400/2017, consta o Auto de Constatação nº 0472/2017 (DGCAU), de 25/05/2017, para Paulo Sérgio Dias Rosa, inscrito no CPF sob o nº 499.928.307-78, localizado na Rua Luís Daniel Baronto, nº 100, bairro Vila Helena, Barra do Piraí/RJ, por descumprimento da solicitação feita no processo nº 1.510/17. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 06 de novembro de 2017.

Luís Antonio Braga Grande
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº320/2017

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que por meio do processo nº 2.384/2015, consta o Auto de Constatação nº 0609/2017 (DF), de 07/11/2017, para a Igreja Pentecostal Deus é Amor, inscrita no CNPJ sob o nº 43.208.040/0164-82, localizada na Rua José Alves Pimenta, nº 744, bairro Matadouro, Barra do Piraí/RJ, por descumprimento da notificação nº 029/2015 (Dliam). Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 14 de novembro de 2017.

Fernanda Alves Teixeira
Mat. 8856 – Fiscal do Ambiente

Luís Antonio Braga Grande
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº321/2017

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que por meio do processo nº 8.635/2015, consta o Auto de Constatação nº 0601/2017 (DF), de 07/11/2017, para a empresa Valéria Aparecida Almeida de Assis, inscrita no CNPJ sob o nº 22.265.249/0001-61, localizada na Rua Ignácio Gabriel Diniz Junqueira, nº 825, Dorândia, Barra do Piraí/RJ, por descumprimento das condicionantes 09 e 10 da LAS 0623/2017. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 14 de novembro de 2017.

Fernanda Alves Teixeira
Mat. 8856 – Fiscal do Ambiente

Luís Antonio Braga Grande
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº322/2017

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que por meio do processo nº 9.373/2017, consta o Auto de Constatação nº 0604/2017 (DF), de 07/11/2017, para a empresa Mercadinho Preço Baixo Morada do Vale Ltda-Me, inscrita no CNPJ sob o nº 13.397.729/0001-95, localizada na Rua Maria Aparecida da Silveira, nº 35, Califórnia, Barra do Piraí/RJ, por descumprimento da notificação nº 183/2017 (Dliam). Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 14 de novembro de 2017.

Fernanda Alves Teixeira
Mat. 8856 – Fiscal do Ambiente

Luís Antonio Braga Grande
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº323/2017

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que por meio do processo nº 7.983/2017, consta o Auto de Constatação nº 0606/2017 (DF), de 07/11/2017, para a empresa Claro S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0057-00, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 143, bairro Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, por descumprimento da notificação nº 166/2017 (Dliam). Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 14 de novembro de 2017.

Fernanda Alves Teixeira
Mat. 8856 – Fiscal do Ambiente

Luís Antonio Braga Grande
Secretário Municipal do Ambiente



Edital nº324/2017

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que por meio do processo nº 6.501/2016, consta o Auto de Constatação nº 0603/2017 (DF), de 07/11/2017, para a empresa D. H. I. F. Ventura Mercado Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 21.164.576/0002-45, localizada na Praça Nilo Peçanha, nº 21, bairro Centro, Barra do Piraí/RJ, por descumprimento da notificação nº 182/2017 (Dliam). Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 14 de novembro de 2017.

Fernanda Alves Teixeira
Mat. 8856 – Fiscal do Ambiente

Luís Antonio Braga Grande
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº325/2017

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que por meio do processo nº 5.979/2016, consta o Auto de Constatação nº 0610/2017 (DF), de 07/11/2017, para a empresa WMO Comércio de Estruturas Metálicas Eireli Ltda-Me, inscrita no CNPJ sob o nº 07.387.994/0001-90, localizada na Rua A, nº 77, bairro Parque São José, Barra do Piraí/RJ, por descumprimento da condicionante nº 01 da LAS 0603/2017. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 14 de novembro de 2017.

Fernanda Alves Teixeira
Mat. 8856 – Fiscal do Ambiente

Luís Antonio Braga Grande
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº326/2017

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que por meio do processo nº 9.364/2011, consta o Auto de Constatação nº 0608/2017 (DF), de 07/11/2017, para a empresa Indústria e Comércio de Rações e Produtos Agropecuários Santiago Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.332.305/0001-02, localizada na Rua Newton Prado, nº 80, bairro Vila Suiça, Barra do Piraí/RJ, por descumprimento da condicionante nº 08 da LAS 0633/2017. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 14 de novembro de 2017.

Fernanda Alves Teixeira
Mat. 8856 – Fiscal do Ambiente

Luís Antonio Braga Grande
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº327/2017

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que por meio do processo nº 9.475/2017, consta o Auto de Constatação nº 0605/2017 (DF), de 07/11/2017, para a empresa Leonardo Carvalho Braga, inscrita no CNPJ sob o nº 14.250.737/0001-77, localizada na Rua Tiradentes, nº 120, bairro Centro, Barra do Piraí/RJ, por descumprimento da notificação nº 184/2017 (Dliam). Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 17 de novembro de 2017.

Fernanda Alves Teixeira
Mat. 8856 – Fiscal do Ambiente

Luís Antonio Braga Grande
Secretário Municipal do Ambiente



Edital nº328/2017

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que por meio do processo nº 13.548/2017, consta o Auto de Constatação nº 0473/2017 (DGCAU), de 25/10/2017, para Mariusa Ferreira, inscrita no CPF sob o nº 470.587.307-68, localizada na Rua Santo Antônio de Pádua, nº 148, bairro Muqueca, Barra do Piraí/RJ, por descumprimento da notificação nº 029/2017 (DGCAU). Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 17 de novembro de 2017.

Márcia Maria Groetares de Oliveira
Chefe da Divisão de Controle Animal
Mat. 5553

Luís Antonio Braga Grande
Secretário Municipal do Ambiente

FUNDO DE PREVIDÊNCIA

CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO Nº 09

Certifico que o servidor FABÍOLA DA SILVA KUHNE PEREIRA, teve averbado em seu registro neste RPPS, o período compreendido entre 01/11/1990 a 23/03/2000, atestado pela CTC – INSS nº17025020.1.00015/17-2, computando o período de contribuição de 9 anos, 20 dias, para fins previdenciários.

Barra do Piraí, 21 de novembro de 2017.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho
Coordenadora de concessão de benefício

CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO n 12

Certifico que o servidor SOLANGE DA SILVA, teve averbado em seu registro neste RPPS, o período compreendido entre 09/10/1976 a 30/04/1997, atestado pela CTC – INSS nº17025050.1.00101/17-6, computando o período de contribuição de 9 anos, 10 meses e 14 dias, para fins previdenciários.

Barra do Piraí, 16 de novembro de 2017.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho
Coordenadora de concessão de benefício

CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO Nº 13

Certifico que o servidor DENISE DE DEUS PORTO, teve averbado em seu registro neste RPPS, o período compreendido entre 04/01/1993 a 30/04/1997, atestado pela CTC – INSS nº17025020.1.00137/17-0, computando o período de contribuição de 11 anos, 10 meses e 28 dias, para fins previdenciários.

Barra do Piraí, 16 de novembro de 2017.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho
Coordenadora de concessão de benefício

CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO Nº14

Certifico que o servidor RICARDO TEIXEIRA MACHADO, teve averbado em seu registro neste RPPS, o período compreendido entre 30/01/1978 a 30/04/1997, atestado pela CTC – INSS nº17025020.1.00054/17-8, computando o período de contribuição de 5899 dias, correspondendo a 15 anos, 7 meses e 24 dias, para fins previdenciários.

Barra do Piraí, 16 de novembro de 2017.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho
Coordenadora de concessão de benefício



CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO Nº15

Certifico que o servidor MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, teve averbado em seu registro neste RPPS, o período compreendido entre 01/06/1992 a 30/04/1997, atestado pela CTC – INSS nº 17025020.1.00129/17-8, computando o período de contribuição de 1 ano e 6 dias, para fins previdenciários.

Barra do Piraí, 16 de novembro de 2017.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho
Coordenadora de concessão de benefício

Processo nº 388/2017
Requerente: SOLANGE DA SILVA

Após confirmação da autenticidade da CTC nº 17025050.1.00101/17-6, passo a certificar.

Certifico que a servidora SOLANGE DA SILVA, nascida em 26/06/1957, matrícula 1063, promoveu a averbação da CTC acima, seguindo a orientação do MPAS nota técnica nº 12/2015.

Barra do Piraí, 15 de setembro de 2017.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho
Concessão de Benefícios

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS Nº74/2017

A Diretoria Executiva do Fundo de Previdência Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea “a” e na CF, art. 40 parágrafo 5º C/C art 6º EC41/03.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 4370/2017;

FIXA o valor de benefício de aposentadoria voluntária especial de professor, a segurada MARIA DE LOURDES PORTO GREGÓRIO, PROFESSORA II – 1º SEG CA a 4ª SÉRIE E8, na proporção integral e com paridade (em parcelas distintas), no valor de R\$4.293,48, a partir de 01/12/2017, abaixo discriminado, e na forma da legislação vigente.

Vencimento atribuído a cargo PROFESSORA II – 1º SEG CA a 4ª SÉRIE E8, de acordo com o anexo II, alterado pelo artigo 223 da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 e Decreto 011/2009 e suas alterações.....R\$ 2.961,02

Triênio no valor de 45% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997..... R\$ 1.332,46

Total da remuneração.....R\$ 4.293,48

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 22 de novembro de 2017.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho
Concessão de Benefício

Roberta Janini Alves
Diretora Executiva Interina

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS Nº75

A Diretoria Executiva do Fundo de Previdência Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea “a” e na CF, art. 40 C/C EC47/05 art. 3º.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 6031/2017;

FIXA o valor de benefício de aposentadoria voluntária integral, a segurada MARIA DA GLÓRIA CORREA PIASSA DE SOUZA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO C, matrícula 0169, na proporção integral e com paridade (em parcelas distintas), no valor de R\$1.390,58, abaixo discriminado, e na forma da legislação vigente.

Vencimento atribuído a cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO C, de acordo com o anexo II, alterado pelo artigo 223 da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 e Decreto 011/2009 e suas alterações.....R\$ 959,02

Triênio no valor de 45% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997..... R\$ 431,56

Total da remuneração.....R\$ 1.390,58

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 22 de novembro de 2017.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho
Concessão de Benefício

Roberta Janini Alves
Diretora Executiva Interina



APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS nº 76

Fica fixado em R\$959,02 (novecentos e cinquenta e nove reais e dois centavos), o valor mensal dos proventos do benefício de Aposentadoria Proporcional Por Idade, concedido para MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOAS, matrícula 2903, a partir do dia 01/12/2017, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS de acordo com a legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea "d" e na CRFB, art. 40, §1º, III, alínea "b", SEM PARIDADE e PELA MÉDIA na proporção de 72,046% incidente sobre a remuneração do cargo efetivo, com os valores abaixo fixados:

Média das maiores remunerações, 80% (oitenta por cento) atualizadas, de todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994, de acordo com o artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/04.....	R\$1.368,07
Salário base, na razão de 72,046%, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88.....	R\$898,21
Complemento de salário conforme parágrafo único do art. 23 da Lei Municipal 779/03 e art 201 da CRFB.....	R\$60,81
Valor dos proventos.....	R\$959,02

Barra do Piraí, 23 de novembro de 2017.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho
Concessão de Benefício

Roberta Janini da Silva Alves
Diretora Executiva Interina

ATO DE CONCESSÃO 74

A Diretoria Executiva do Fundo de Previdência Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea "a" e na CF, art. 40 parágrafo 5º C/Cart 6º EC41/03.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 4370/2017;

RESOLVE conceder benefício de aposentadoria voluntária especial de professor, a segurada MARIA DE LOURDES PORTO GREGÓRIO, PROFESSORA II – 1º SEG CA a 4ª SÉRIE E8, matrícula 1127 na proporção integral e com paridade (em parcelas distintas), perfazendo um total de R\$4.293,48, a partir de 01/12/2017, fundamentados na legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea "a" e na CF, art. 40 parágrafo 5º C/Cart. 6º EC41/03.

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 22 de novembro de 2017.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho
Concessão de Benefício

Roberta Janini Alves
Diretora Executiva Interina

ATO DE CONCESSÃO Nº075/2017

A Diretoria Executiva do Fundo de Previdência Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea "a" e na CF, art. 40 C/C EC 47/05 artigo 3º.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 8857/2017;

RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária com proventos integrais e em parcelas distintas, para o servidor MARIA DA GLÓRIA CORREA PIASSA DE SOUZA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO C, matrícula 0169, na proporção integral e com paridade (em parcelas distintas), perfazendo o total de R\$1.390,58, a partir de 01/11/2017, com fundamento na legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea "a" e na CF, art. 40 C/C EC 47/05 artigo 3º.

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 22 de novembro de 2017.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho
Concessão de Benefício

Roberta Janini da Silva Alves
Diretora Executiva Interina



ATO DE CONCESSÃO Nº76

A Diretoria Executiva do Fundo de Previdência Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea "d" e na CF, art. 40, §1º, III, alínea "b";

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 6847/2017;

RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por idade, proporcional ao tempo de contribuição, ou seja, SEM PARIDADE e PELA MÉDIA, para o servidor MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOAS, matrícula 2903, a partir do dia 01/12/2017, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com proporção de 72,046% (setenta e dois, zero quarenta e seis por cento) incidente na remuneração do cargo efetivo, por ser menor que a média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações atualizadas, perfazendo após a complementação o total de R\$959,02 (novecentos e cinquenta e nove reais e dois centavos).

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 23 de novembro de 2017.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho
Concessão de Benefício

Roberta Janini da Silva Alves
Diretora Executiva Interina

ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 028 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

Aprova a Instauração de Sindicância e respectiva Comissão Especial para Compô-la.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARRA DO PIRAÍ, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1.944 de 06 de Setembro de 2011 e

CONSIDERANDO o disposto no Art.41, e incisos da Lei Municipal nº 2.611/2017, que estabelece a instauração de sindicância, composta por comissão especial do CMDCA, a fim de apurar denúncias ou representações contra conselheiros tutelares.

CONSIDERANDO o recebimento neste colegiado do Memorando nº 269/2017 do Departamento da Guarda Municipal de Barra do Piraí.

Resolve:

Art.1º Instaurar a Sindicância de nº 08/2017 para apurar denúncia/representação contra conselheiro tutelar.

Art.2º Fica designada Comissão Especial a atuar na referida sindicância, composta dos conselheiros Monique de Oliveira Milward de Andrade, Daniella Maria de Oliveira e Ricardo Alexandre Coelho da Silva.

Art.3º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura devendo ser publicada no Órgão Oficial de Divulgação da Prefeitura Municipal.

Barra do Piraí, 25 de outubro de 2017.

Daniella Maria de Oliveira
Presidente do CMDCA



**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO
Nº 003/2017 – SOCIAL**

PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e Grêmio Espirita de Beneficência mantenedor do Asilo Santo Agostinho.

OBJETO: Parceria para institucionalização de idosos em ILPI.

VIGENCIA: 12 meses, a partir da assinatura do Termo.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 14/11/2017.

PROCESSO Nº: 009/2017

ASSINAM:

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS – Paloma Blunk dos Reis Esteves – Secretária Municipal de Assistência Social
Pelo Grêmio Espirita de Beneficência – Presidente Angelina de Oliveira Marins

SAÚDE

Homologo a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 018/2017 – Objeto: PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INSTRUMENTAL PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PATOLOGIA CLÍNICAS, OBJETIVANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações técnica no Termo de Referência, em favor da empresa: VILSON DA SILVA BRUM no valor de R\$ 1.325,74(um mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos) conforme laudas no processo nº 1800/2017.

Juberto Folena de Oliveira Júnior – Secretário Municipal de Saúde

ATO DE DISPENSA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, conforme a seguir:

Processo Administrativo: 34/2017

Objeto: A importância é destinada ao fornecimento de serviços de telefonia para atender a todos os departamentos da Secretaria Municipal de Saúde – Estimado para o exercício de 2017.

Empresa: Telemar Norte Leste S/A

CNPJ: 33.000.118/0001-79

VALOR: R\$232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00.0000/3.3.90.39.99.00.00.0023 3.3.90.39.99.00.00.00021

Barra do Piraí, 02/01/2017

Ass.: Margaret Rose Milward Ferreira - Secretária Municipal de Saúde.

ATO DE DISPENSA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, conforme a seguir:

Processo Administrativo: 146/2017

Objeto: A importância é destinada à contratação de empresa especializada para a realização da cirurgia de ureterolitotripsia flexível com colocação de cateter duplo J para atender ao requerimento da Defensoria Pública para a munícipe Valéria Ferreira Fraga Macedo.

Empresa: UROCARE – Clínica de Urologia LTDA - EPP

CNPJ: 04.099.689/0001-04

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Menor Preço

VALOR: R\$20.600,00 (dezessete mil reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00.00 0022

Barra do Piraí, 28 de junho de 2017.

Ass.: Margaret Rose Milward Ferreira - Secretária Municipal de Saúde.

ATO DE DISPENSA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, conforme a seguir:

Processo Administrativo: 1298/2017

Objeto: A importância é destinada à compra de medicamento visando atender ao Mandado Judicial da munícipe Hamilton de Oliveira Silva.

Empresa: DROGARIA GLOBO DE BARRA DO PIRAÍ

CNPJ: 05.193.635/0001-76

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Menor Preço

VALOR: R\$2.799,84 (dois mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.32.00.00.00.00 0000

Barra do Piraí, 20 de outubro de 2017.

Ass.: Juberto Folena de Oliveira Júnior - Secretário Municipal de Saúde.



ATO DE DISPENSA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, conforme a seguir:

Processo Administrativo: 1322/2017

Objeto: A importância é destinada à compra de medicamento visando atender à solicitação da Defensoria Pública do Rio de Janeiro – Núcleo de Primeiro Atendimento de Barra do Piraí para a munícipe Lenira Ferreira da Costa.

Empresa: J R M DROGS EIRELI - EPP

CNPJ: 23.038.931/0001-84

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Menor Preço

VALOR: R\$1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.32.00.00.00 0000

Barra do Piraí, 20 de outubro de 2017.

Ass.: Juberto Folena de Oliveira Júnior - Secretário Municipal de Saúde.

ATO DE DISPENSA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, conforme a seguir:

Processo Administrativo: 1802/2017

Objeto: A importância é destinada a compra emergencial de Leite Aptamil nº1 para auxílio nutricional das crianças verticalmente expostas ao vírus HIV.

Empresa: Belinutri Distribuidora de Medicamentos LTDA – ME.

CNPJ:11.142.575/0001-65

VALOR: R\$2.400,00

Dotação Orçamentária: 3.3.90.32.00.00.0000

Barra do Piraí, 02 de outubro de 2017.

Ass.: Juberto Folena de Oliveira Júnior - Secretário Municipal de Saúde.

ATO DE DISPENSA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, conforme a seguir:

Processo Administrativo: 1961/2017

Objeto: A importância é destinada à compra de medicamento visando atender ao Mandado Judicial da munícipe Eliane Lucia de Moraes Oliveira.

Empresa: J R M DROGS EIRELI - EPP

CNPJ: 23.038.931/0001-84

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Menor Preço

VALOR: R\$243,39 (duzentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.32.00.00.00 0000

Barra do Piraí, 20 de outubro de 2017.

Ass.: Juberto Folena de Oliveira Júnior - Secretário Municipal de Saúde.

ATO DE DISPENSA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, conforme a seguir:

Processo Administrativo: 2654/2017

Objeto: A importância é destinada à compra de medicamentos para atender ao Mandado Judicial da munícipe Larissa Silva Nogueira de Freitas, representada por sua genitora Vanessa Silva Nogueira.

Empresa: Drogaria Globo de Barra do Piraí LTDA.

CNPJ: 05.193.635/0001-76

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Menor Preço

VALOR: R\$2.737,32 (dois mil, setecentos e trinta e sete reais e dois centavos).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.32.00.00.00 0000

Barra do Piraí, 19 de outubro de 2017.

Ass.: Juberto Folena de Oliveira Júnior – Secretário Municipal de Saúde.



ATO DE DISPENSA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, conforme a seguir:

Processo Administrativo: 2834/2017

Objeto: A importância é destinada à contratação de empresa especializada em biópsia renal, visando atender as necessidades da munícipe Daniele Perozini dos Santos.

Empresa: Fundação Educacional Severino Sombra

CNPJ: 32.410.037/0014-7

VALOR: R\$10.000,00 (dez mil reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00.00 0022

Barra do Piraí, 26 de outubro de 2017.

Ass.: Juberto Folena de Oliveira Júnior – Secretário Municipal de Saúde.

ATO DE DISPENSA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, conforme a seguir:

Processo Administrativo: 3002/2017

Objeto: A importância é destinada à contratação de empresa especializada em procedimentos cirúrgicos oftalmológicos para atender o munícipe Reginaldo Pereira dos Santos.

Empresa: INSTITUTO BRASILEIRO DE ASSISTENCIA E PESQUISA

CNPJ: 27.774.561/0001-02

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Menor Preço

VALOR: R\$10.240,00 (dez mil, duzentos e quarenta reais)

Dotação Orçamentária:

Barra do Piraí, 19 de setembro de 2017.

Ass.: Juberto Folena de Oliveira Junior - Secretário Municipal de Saúde.

ATO DE DISPENSA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, conforme a seguir:

Processo Administrativo: 3003/2017

Objeto: A importância é destinada à compra de medicamentos para atender ao Mandado de Citação da munícipe Delphina da Silveira Campos

Empresa: J R M DROGS EIRELI - EPP

CNPJ: 23.038.931/0001-84

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Menor Preço

VALOR: R\$2.059,84 (dois mil e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.32.00.00.00.00 0000

Barra do Piraí, 11 de outubro de 2017.

Ass.: Juberto Folena de Oliveira Junior - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	Termo de Contrato nº 10/2017
PARTES:	Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos Eireli - ME
OBJETO:	Provável aquisição de insumo odontológico para atender as necessidades de abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR:	R\$ 14.397,40 (quatorze mil, trezentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	3178/2017
VIGÊNCIA:	6 meses contados a partir da data de assinatura.
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e a Lei Federal 10.520/02.
DATA DA ASSINATURA:	27 de novembro de 2017



RECURSOS HUMANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ - RJ
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2017



COMUNICADO Nº 03

A Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM informam que o **Posto de Atendimento** disponibilizado na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Paulo de Frontin, nº182, Centro – Barra do Piraí / RJ, **funcionará até o dia 13 de novembro de 2017, no horário de 12h00 às 18h00 de segunda à sexta feira**, exclusivamente para entrega, por parte dos candidatos ao emprego de Agente Comunitário de Saúde, da declaração de residência e do comprovante de residência.

O candidato que não apresentar a documentação exigida no item 2.8 do Edital nº 01/2017 até o dia 13/11/17 será eliminado do Processo Seletivo.

O candidato deverá verificar se a sua inscrição foi deferida no dia 16/11/2017. As demais datas do cronograma permanecem inalteradas.

Barra do Piraí, 07 de novembro de 2017.

Portarias aprovadas pela Secretaria de Recursos Humanos					
Processo	Nome	Tipo de Licença	Prazo	A PARTIR DE	Nº PORTARIA
11843/2017	MARINEIA SANTANA POLIDORO	LICENÇA PRÊMIO	90 DIAS	01/11/2017	888/2017
11512/2017	ROGÉRIO EVANGELISTA GENEROSO	LICENÇA PRÊMIO	90 DIAS	01/10/2017	903/2017
11891/2017	LAURO VINICIUS DA SILVA SANTOS	LICENÇA PRÊMIO	90 DIAS	01/11/2017	886/2017
12819/2017	DERLI DE SOUZA PARREIRA	LICENÇA PRÊMIO	90 DIAS	01/11/2017	883/2017
12821/2017	SEBASTIÃO DE OLIVEIRA ROSA	LICENÇA PRÊMIO	90 DIAS	01/11/2017	884/2017
12817/2017	CLOVIS FERREIRA MARTINS	LICENÇA PRÊMIO	90 DIAS	01/11/2017	885/2017
16710/2017	CARLA CRISTINA CALDAS DE SOUZA DA SILVA	LICENÇA PRÊMIO	90 DIAS	01/11/2017	895/2017
11882/2017	IVANIA DE DEUS FERREIRA	LICENÇA PRÊMIO	90 DIAS	01/11/2017	894/2017
11325/2017	ELIANE ROSA SANTOS DE OLIVEIRA	LICENÇA PRÊMIO	90 DIAS	01/11/2017	893/2017
12637/2017	MARIA LUCIA ROSA ARRUDA	LICENÇA PRÊMIO	90 DIAS	01/11/2017	900/2017
12399/2017	LILIAN DE ALMEIDA SILVA	LICENÇA PRÊMIO	90 DIAS	01/11/2017	892/2017
9948/2017	FERNANDO LUIZ FIDELIZ	LICENÇA PRÊMIO	90 DIAS	01/11/2017	891/2017
12772/2017	OLAVO JOSÉ SIMOES DA SILVA	LICENÇA PRÊMIO	90 DIAS	01/11/2017	898/2017
12465/2017	PAULO RODRIGUES ALVARENGA	LICENÇA PRÊMIO	90 DIAS	01/11/2017	899/2017
12409/2017	RACHEL HOMEM DAMASCENO	LICENÇA PRÊMIO	30 DIAS	01/11/2017	896/2017
12855/2017	CARLA SIMONE BRAGA GUSSEM	LICENÇA PRÊMIO	30 DIAS	01/11/2017	887/2017
13047/2017	SIRLEI RODRIGUES TOBIAS DE QUEIROZ	LICENÇA PRÊMIO	90 DIAS	01/11/2017	889/2017
12463/2017	WALLACE FAVIERI	LICENÇA PRÊMIO	90 DIAS	01/11/2017	897/2017



12462/2017	WALLACE FAVIERI	LICENÇA PRÊMIO	90 DIAS	01/11/2017	905/2017
11418/2017	GENI DE MACEDO SILVA	LICENÇA PRÊMIO	90 DIAS	01/11/2017	890/2017
13560/2017	ANA RAQUEL DA CUNHA FERREIRA	LICENÇA GESTAÇÃO	120 DIAS	09/11/2017	904/2017
13123/2017	VANDERLEIA DA SILVA PEREIRA WALDEMIRO	LICENÇA GESTAÇÃO	120 DIAS	23/10/2017	901/2017
13137/2017	ARIANA DA SILVA ALVES	LICENÇA GESTAÇÃO	120 DIAS	25/10/2017	902/2017

EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2017 – SME/DLOG

Estabelece procedimento para o Transporte Escolar para o ano letivo de 2018, nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- o disposto nos art. 205, 208 e 211 da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988;
- o disposto nos art. 4º, 8, 10 e 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394/1996, de 20 de dezembro de 1996;
- o disposto nos art. 4º, 53 e 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990;
- a Resolução nº 12/2011, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;
- o Decreto Municipal nº 102, de 05 de novembro de 2015;
- a Resolução nº 01/2017, da Secretaria Municipal de Educação;
- o Parecer nº 04/2017, do Conselho Municipal de Educação;
- a necessidade de orientar a oferta do transporte escolar aos alunos da Educação Básica matriculados nas Instituições de Ensino da Rede Municipal, instrui: PROCEDIMENTOS PARA A OFERTA DO TRANSPORTE ESCOLAR PÚBLICO PARA O ANO LETIVO DE 2018

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. O transporte escolar tem como objetivo transportar os estudantes até a escola em que estão matriculados e, ao término das aulas, retornar ao ponto de origem. É um instrumento fundamental de garantia ao acesso e permanência na escola dos alunos matriculados na Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino.

1.2. Para cumprimento desse objetivo, foi publicado o Decreto nº 102/2015 que regulamenta critérios e procedimentos para operacionalização do Programa de Transporte Escolar Gratuito Oferecido pela Prefeitura, destinado aos alunos da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino.

2. DO DIREITO AO TRANSPORTE ESCOLAR

2.1. Têm direito ao transporte escolar os alunos da Educação Básica, da zona rural e urbana, matriculados na Rede Municipal de Educação e que residam a uma distância igual ou superior a dois quilômetros, no caso de zona rural, ou de três quilômetros, em caso de zona urbana das escolas em que estão matriculados e que não dispõem de meios próprios de deslocamento. Excetuam-se dessa regra os seguintes casos:

- 2.1.1. alunos com deficiência temporária ou permanente de locomoção, decorrente de alguma deficiência física, sensorial ou mental;
- 2.1.2. ausência de acessibilidade arquitetônica ao longo do trajeto e presença de barreiras impeditivas ao exercício do direito de ir e vir com independência e autonomia;
- 2.1.3. quando no trajeto percorrido há obstáculos físicos, como rodovias, ferrovias sem passagem para pedestres, rios sem ponte, fundos de vale ou outros que obrigam o aluno a utilizar trajeto alternativo mais longo;
- 2.1.4. quando há fatores objetivos de risco que podem colocar o aluno em condições inseguras.

2.2. O aluno/responsável que optar por matrícula em estabelecimento diferente daquele indicado pela Secretaria Municipal de Educação, seguindo os procedimentos de matrícula da Resolução nº 01/2017 – SME e do Parecer nº 04/2017 do Conselho Municipal de Educação, abdica do direito à utilização do transporte escolar e deverá assinar a Declaração de Abdicação do Transporte Escolar (ANEXO V).

3. DAS RESPONSABILIDADES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

3.1. Orientar o aluno/responsável sobre os critérios do Programa Municipal do Transporte Escolar e as normas contidas nesta Instrução, no Decreto Municipal nº 102/2015, na Resolução nº 01/2017 – SME e no Parecer nº 04/2017 – CME, particularmente no que se refere ao uso do transporte escolar pelo aluno.

3.2. (Re)Cadastrar os alunos que necessitam do transporte escolar para acesso e permanência na escola no ato da (re)matrícula, respeitados os critérios contidos nesta Instrução.

3.3. Atualizar os dados de todos os alunos quanto ao uso do transporte escolar em 2018 junto ao Departamento de Logística da Secretaria Municipal de Educação, exceto aqueles que não necessitam desse serviço.

3.4. Orientar o aluno/responsável quanto a obrigatoriedade da apresentação, no ato da matrícula, de cópia de comprovante de residência recente/atualizado, além de cópia de documento oficial de identidade com foto tanto do aluno quanto do(s) responsável(is).

3.5. Garantir que o direito ao transporte escolar ocorra de acordo com os critérios definidos nesta Instrução, sob pena de verificação e confirmação in loco.

3.5.1. Constatada a necessidade deverá ser preenchidas a FICHA DE REQUERIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR (ANEXO VI) e a DECLARAÇÃO DE NECESSIDADE DO TRANSPORTE ESCOLAR (ANEXO VII).

3.6. É de responsabilidade da Direção do Estabelecimento de Ensino a inserção correta de todas as informações de matrícula e do cadastro do aluno, inclusive a atualização do endereço completo do aluno.

3.7. Orientar o responsável pelo aluno que a criança a partir de três anos de idade só poderá embarcar e desembarcar dos veículos com a presença de um responsável, devendo o mesmo assinar o TERMO DE RESPONSABILIDADE (ANEXO II ou ANEXO III).

3.7.1. No caso de criança menor que quatro anos, orientar o responsável que deve acompanhá-la dentro do veículo, devendo, para isso assinar o TERMO DE RESPONSABILIDADE (ANEXO I ou ANEXO IV).

3.8. No caso de ocorrências, o Estabelecimento de Ensino deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a – Na primeira ocorrência, dever-se-á notificar o(s) responsável(is) por escrito, devendo a notificação retornar assinada à escola com ciência deste(s);
- b – Na segunda ocorrência, dever-se-á convocar a presença do(s) responsável(is) no Estabelecimento de Ensino para reunião, que deverá ser registrada em ata;
- c – A partir da terceira ocorrência o caso deverá ser encaminhado ao Conselho Tutelar, que analisará o caso, adotando as providências legais cabíveis e orientando o Estabelecimento de Ensino.

4. DA RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

4.1. Divulgar e orientar os Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Educação quanto ao direito ao transporte escolar e os critérios definidos nesta Instrução.

4.2. Analisar os dados dos alunos cadastrados quanto ao uso do transporte escolar e, caso constatado o descumprimento dos critérios desta Instrução, proceder verificação in loco, se necessário.

4.3. Contabilizar o número de alunos da Rede Municipal de Educação a serem transportados em 2018, para definição do quantitativo necessário de veículos



para oferta do transporte escolar público municipal.

4.4. Realizar pesquisas para verificação da qualidade do transporte escolar ofertado aos alunos da Rede Municipal de Educação.

Caberá à Secretaria Municipal de Educação através dos seus Departamentos e Divisões e dos Estabelecimentos de Ensino divulgar, orientar e cumprir as orientações contidas nesta Instrução.

Os casos omissos serão encaminhados ao Departamento de Logística da Secretaria Municipal de Educação, para análise e parecer.

Barra do Piraí, 11 de Outubro de 2017

GLORIA JOSÉ DA SILVA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
TERMO DE RESPONSABILIDADE
ACOMPANHAMENTO DE CRIANÇAS DE 03 (TRÊS) MESES A 04 (QUATRO) ANOS NO TRANSPORTE ESCOLAR

Eu, _____, portador (a) do RG _____, CPF _____, residente à _____ responsável pelo(a) aluno(a) _____ matriculado(a) no _____ ano/agrupamento, turma _____, da(o) _____ informo à Secretaria Municipal de Educação de Barra do Piraí a impossibilidade de acompanhar a criança supracitada no transporte escolar e autorizo _____, RG _____, residente à _____, que declara ser legalmente imputável, a realizar este acompanhamento.

Barra do Piraí, ____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) Pai/Mãe/Responsável Legal

Assinatura do(a) Responsabilizado(a)

ANEXO II
TERMO DE RESPONSABILIDADE
ACOMPANHAMENTO DE EMBARQUE E DESEMBARQUE NO TRANSPORTE ESCOLAR

Eu, _____, portador (a) do RG _____, CPF _____, residente à _____ responsável pelo(a) aluno(a) _____ matriculado(a) no _____ ano/agrupamento, turma _____, da(o) _____ informo à Secretaria Municipal de Educação de Barra do Piraí a impossibilidade de acompanhar a criança supracitada no embarque/desembarque do transporte escolar e autorizo _____, RG _____, residente à _____, que declara ser legalmente imputável, a realizar este acompanhamento. Ambos declaram, ainda, terem conhecimento de que o aluno não poderá embarcar ou desembarcar no veículo sem a presença do responsável.

Barra do Piraí, ____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) Pai/Mãe/Responsável Legal

Assinatura do(a) Responsabilizado(a)

ANEXO III
TERMO DE RESPONSABILIDADE
ACOMPANHAMENTO DE EMBARQUE E DESEMBARQUE NO TRANSPORTE ESCOLAR

Eu, _____, portador (a) do RG _____, CPF _____, residente à _____ responsável pelo(a) aluno(a) _____ matriculado(a) no _____ ano/agrupamento, turma _____, da(o) _____ informo à Secretaria Municipal de Educação de Barra do Piraí que assumo a responsabilidade de acompanhar a criança supracitada no embarque/desembarque do transporte escolar, declarando, ainda, que tenho conhecimento de que o aluno não poderá embarcar ou desembarcar no veículo sem a presença do responsável.

Barra do Piraí, ____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) Pai/Mãe/Responsável Legal



ANEXO IV
TERMO DE RESPONSABILIDADE
ACOMPANHAMENTO DE CRIANÇAS DE 03 (TRÊS) MESES A 04 (QUATRO) ANOS NO TRANSPORTE ESCOLAR

Eu, _____, portador (a) do RG _____, CPF _____, residente à _____ responsável pelo(a) aluno(a) _____ matriculado(a) no _____ ano/agrupamento, turma _____, da(o) _____ informo à Secretaria Municipal de Educação de Barra do Piraí que assumo a responsabilidade de acompanhar a criança supracitada no transporte escolar, declarando, ainda, que tenho conhecimento de que o aluno não poderá ser transportado no veículo sem a presença do responsável.

Barra do Piraí, ____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) Pai/Mãe/Responsável Legal

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ABDICAÇÃO
DO TRANSPORTE ESCOLAR

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, responsável legal pelo(a) aluno(a) _____, com matrícula/vaga assegurada na _____ série/ano, no _____ turno, do(a) _____, declaro que abduco do direito ao transporte escolar, em função da escolha/opção de matrícula no(a) _____, estabelecimento este diferente daquele destinado pelo Sistema Municipal de Ensino.

Barra do Piraí, ____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) Pai/Mãe/Responsável Legal

ANEXO VI
FICHA PARA REQUERIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Dados da Escola:

Nome: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Dados do Aluno:
Nome: _____
Idade: _____ RG nº. _____ CPF nº. _____
Endereço: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Portador de Necessidades Especiais: () não () sim, _____
Dados dos Pais ou Responsáveis:
Nome: _____
Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____ Naturalidade: _____
Profissão: _____ Sexo: _____ Idade: _____
Endereço: _____
RG nº. _____ CPF: _____
Telefones: _____ E-mail: _____
() pais () avós () tutor () curador () Outros: _____
Trabalha? () não () sim, onde /horário: _____

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NECESSIDADE
DO TRANSPORTE ESCOLAR

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, responsável legal pelo(a) aluno(a) _____, com matrícula/vaga assegurada na _____ série/ano, no _____ turno, do(a) _____, declaro ter conhecimento do teor do Decreto nº. 102/2015, que diz que apenas alunos residentes em áreas rurais e/ou de difícil acesso com mais de dois quilômetros de distância da Unidade de Ensino mais próxima, ou em área urbana com mais de três quilômetros de distância da Unidade de Ensino mais próxima, e, ainda, aqueles com mobilidade reduzida, têm direito ao Transporte Escolar Público fornecido pelo Município de Barra do Piraí. Também declaro ter conhecimento que o aluno somente poderá embarcar ou desembarcar do veículo sob supervisão de um responsável penalmente imputável.

Barra do Piraí, ____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) Pai/Mãe/Responsável Legal

Obs.: Este documento só será válido acompanhado da FICHA PARA REQUERIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR e do TERMO DE RESPONSABILIDADE equivalente à faixa etária/necessidade do(a) aluno(a), tais documentos devem estar acompanhados de cópia de documento de identidade dos responsáveis e do aluno, com fotos, além de cópia do comprovante de residência recente.



PLANEJAMENTO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 100 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

EMENTA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$4.007.152,00 (quatro milhões, sete mil e cento e cinquenta e dois reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento – Programa em vigor e da outras correlatas providências".

MÁRIO REIS ESTEVES, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.780 de 14 de dezembro de 2016 – **Lei Orçamentária**,

Art. 1º. Fica aberto o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$4.007.152,00 (quatro milhões, sete mil e cento e cinquenta e dois reais) para reforço das seguintes dotações, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO	
20 - Executivo	
20.11 - Secretaria de Educação	
20.11.12.361.0006.2.072-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	20.700,00
20.15 - Secretaria de Assistência Social	
20.15.08.244.0014.2.043-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	246.000,00
20.13 - Secretaria de Serviços Públicos	
20.13.04.452.0011.2.033-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	417.000,00
20.11 - Secretaria de Educação	
20.11.12.361.0006.2.072-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	680.000,00
20.09 - Secretaria de Fazenda	
20.09.04.123.0013.2.036-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	139.200,00
20.20 - Secretaria de Turismo e Cultura	
20.20.23.695.0010.2.062-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	43.200,00
20.09 - Secretaria de Fazenda	
20.09.04.123.0013.2.036-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.500,00
20.11 - Secretaria de Educação	
20.11.12.361.0006.2.072-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	17.130,00
20.11.12.367.0006.2.008-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.500,00
20.15 - Secretaria de Assistência Social	
20.15.08.244.0014.2.043-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.900,00
20.11 - Secretaria de Educação	
20.11.12.361.0006.2.072-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	236.500,00
20.11.12.365.0006.2.009-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	44.400,00
20.02 - Secretaria de Governo	
20.02.04.122.0003.2.028-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	27.700,00
20.11 - Secretaria de Educação	
20.11.12.361.0006.2.072-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	24.000,00
20.16 - Secretaria de Água e Esgoto	
20.16.04.451.0011.2.034-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	37.120,00
20.08 - Secretaria de Recursos Humanos	
20.08.04.128.0008.2.055-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	1.000,00
20.15 - Secretaria de Assistência Social	
20.15.08.244.0014.2.043-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	5.000,00
20.09 - Secretaria de Fazenda	
20.09.04.123.0013.2.036-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	1.036,00
20.02 - Secretaria de Governo	
20.02.04.122.0003.2.028-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	4.201,00
20.11 - Secretaria de Educação	
20.11.12.361.0006.2.006-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo	110.000,00
20.19 - Secretaria Esp. de Inovação e Tec da Informação	
20.19.19.126.0023.1.046-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo	500,00
20.13 - Secretaria de Serviços Públicos	
20.13.04.452.0011.2.033-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo	7.410,00
20.16 - Secretaria de Água e Esgoto	
20.16.04.451.0011.2.034-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo	16.380,00
20.11 - Secretaria de Educação	
20.11.12.365.0006.2.009-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo	2.000,00
20.11.12.361.0006.2.006-3.3.90.56.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
20.13 - Secretaria de Serviços Públicos	
20.13.04.452.0011.2.033-3.3.90.39.01.00.00.00 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	1.255,00
20.16 - Secretaria de Água e Esgoto	
20.16.04.451.0011.2.034-3.3.90.39.01.00.00.00 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	500,00
20.11 - Secretaria de Educação	
20.11.12.365.0006.2.009-3.3.90.39.01.00.00.00 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	15.500,00
20.08 - Secretaria de Recursos Humanos	





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

20.08.04.128.0008.2.055-3.3.90.39.01.00.00.00 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	1.000,00
20.11 - Secretaria de Educação	
20.11.12.361.0006.2.072-3.3.90.39.01.00.00.00 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	25,00
20.16 - Secretaria de Água e Esgoto	
20.16.04.451.0011.2.034-3.3.90.39.01.00.00.00 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	84.995,00
20.13 - Secretaria de Serviços Públicos	
20.13.04.452.0011.2.033-3.3.90.39.01.00.00.00 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	69.000,00
20.16 - Secretaria de Água e Esgoto	
20.16.04.451.0011.2.034-3.3.90.39.01.00.00.00 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	2.000,00
20.13 - Secretaria de Serviços Públicos	
20.13.04.452.0011.2.033-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	46.500,00
SUBTOTAL	2.317.152,00
30.04 - Fundo Municipal de Saúde	
30.04.10.122.0020.2.961 - Manutenção da Unidade	
3.3.90.39.01.00.00.00 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	1.057.000,00
30.04.10.302.0020.3.052 - Média e Alta Complexidade - MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
3.3.90.39.01.00.00.00 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	550.000,00
30.04.10.305.0020.3.043 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PROGRAMA HIV/AIDS E OUTROS DST	
3.3.90.39.01.00.00.00 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	3.000,00
SUBTOTAL	1.610.000,00
30.05 - Câmara Municipal	
1001.09.272.0007.2.955 - Encargos Especiais	
3.1.90.01.00.00.00.00.0000 - Aposentadorias e Reformas	
1001.09.272.0007.2.955 - Manutenção da Câmara	30.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	50.000,00
SUBTOTAL	80.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	4.007.152,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso às anulações parciais e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ANULAÇÃO	
20 - Executivo	
20.11 - Secretaria de Educação	
20.11.12.361.0006.2.072-3.1.90.01.00.00.00.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	84.995,00
20.19 - Secretaria Esp. de Inovação e Tec da Informação	
20.19.19.126.0023.1.046-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	100,00
20.11 - Secretaria de Educação	
20.11.12.365.0006.2.009-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.167.457,17
20.23 - Secretaria de Esportes	
20.23.27.812.0019.2.010-3.1.90.13.01.00.00.00 - Obrigações Patronais	43.100,00
20.19 - Secretaria Esp. de Inovação e Tec da Informação	
20.19.19.126.0023.1.046-3.1.90.13.01.00.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
20.08 - Secretaria de Recursos Humanos	
20.08.04.128.0008.2.055-3.1.90.13.02.00.00.00 - Obrigações Patronais - FPMBP	150.000,00
20.22 - Secretaria de Habitação	
20.22.16.482.0009.1.009-3.1.90.13.99.00.00.00 - Outras Obrigações Patronais	100,00
20.10 - Secretaria Municipal do Ambiente	
20.10.18.541.0020.2.024-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	15.500,00
20.07 - Secretaria de Administração	
20.07.04.122.0003.2.057-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.000,00
20.13 - Secretaria de Serviços Públicos	
20.13.04.452.0011.2.033-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	21.273,39
20.19 - Secretaria Esp. de Inovação e Tec da Informação	
20.19.19.126.0023.1.046-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.847,22
20.25 - Secretaria de Comunicação Social	
20.25.24.131.0003.2.057-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00
20.18 - Secretaria de Ordem Pública	
20.18.06.091.0021.2.012-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	40.000,00
20.23 - Secretaria de Esportes	
20.23.27.812.0019.2.010-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00
20.22 - Secretaria de Habitação	
20.22.16.482.0009.1.009-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.500,00
20.24 - Secretaria de Defesa Civil	
20.24.04.122.0003.2.058-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.163,30
20.03 - Sec. de Trabalho e Desenvolvimento Econômico	
20.03.02.333.0001.2.951-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
20.09 - Secretaria de Fazenda	
20.09.28.846.0000.0.003-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas	5.000,00
20.11 - Secretaria de Educação	
20.11.12.361.0006.2.072-3.1.91.13.01.00.00.00 - Obrigações Patronais	396.400,00
20.08 - Secretaria de Recursos Humanos	
20.08.04.128.0008.2.055-3.1.91.13.02.00.00.00 - Obrigações Patronais - FPMBP	50.000,00
20.09 - Secretaria de Fazenda	
20.09.28.841.0000.0.001-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	40.000,00
20.19 - Secretaria Esp. de Inovação e Tec da Informação	
20.19.19.126.0023.1.046-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	1.891,92
20.06 - Secretaria de Planejamento e Coordenação	





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

20.06.04.121.0003.2.031-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	2.884,92
20.25 - Secretaria de Comunicação Social	
20.25.24.131.0003.2.057-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	2.000,00
20.22 - Secretaria de Habitação	
20.22.16.482.0009.1.009-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	1.000,00
20.05 - Controladoria Geral	
20.05.04.124.0016.2.048-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	2.250,00
20.08 - Secretaria de Recursos Humanos	
20.08.04.128.0008.2.055-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo	2.500,00
20.22 - Secretaria de Habitação	
20.22.16.482.0009.1.009-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo	100,00
20.24 - Secretaria de Defesa Civil	
20.24.04.122.0003.2.058-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo	2.000,00
20.07 - Secretaria de Administração	
20.07.04.122.0003.2.057-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo	5.000,00
20.11 - Secretaria de Educação	
20.11.12.361.0006.1.526-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo	4.000,00
20.05 - Controladoria Geral	
20.05.04.124.0016.2.048-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo	2.056,00
20.23 - Secretaria de Esportes	
20.23.27.812.0019.2.010-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	2.000,00
20.22 - Secretaria de Habitação	
20.22.16.482.0009.1.009-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	500,00
20.22.16.482.0009.1.009-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	100,00
20.10 - Secretaria Municipal do Ambiente	
20.10.18.541.0005.1.028-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	3.000,00
20.21 - Secretaria de Agricultura	
20.21.20.606.0002.2.021-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.200,00
20.11 - Secretaria de Educação	
20.11.12.361.0006.2.072-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00
20.22 - Secretaria de Habitação	
20.22.16.482.0009.1.009-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
20.25 - Secretaria de Comunicação Social	
20.25.24.131.0003.2.057-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
20.13 - Secretaria de Serviços Públicos	
20.13.04.452.0011.2.035-3.3.90.39.01.00.00.00 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	85.910,00
20.23 - Secretaria de Esportes	
20.23.27.812.0019.1.531-3.3.90.39.01.00.00.00 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00
20.11 - Secretaria de Educação	
20.11.12.361.0006.2.006-3.3.90.39.01.00.00.00 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	115.000,00
20.13 - Secretaria de Serviços Públicos	
20.13.04.452.0011.2.035-3.3.90.39.01.00.00.00 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	37.000,00
20.13.15.451.0011.1.006-3.3.90.39.01.00.00.00 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	4.297,57
20.19 - Secretaria Esp. de Inovação e Tec da Informação	
20.19.19.126.0023.1.046-3.3.90.39.01.00.00.00 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	187,83
20.16 - Secretaria de Água e Esgoto	
20.16.04.451.0011.2.054-3.3.90.39.01.00.00.00 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	14.380,00
20.22 - Secretaria de Habitação	
20.22.16.482.0009.1.009-3.3.90.39.01.00.00.00 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	82,83
20.23 - Secretaria de Esportes	
20.23.27.812.0019.1.522-3.3.90.39.01.00.00.00 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00
20.09 - Secretaria de Fazenda	
20.09.09.271.0013.0.002-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	37.500,00
20.02 - Secretaria de Governo	
20.02.04.122.0003.2.028-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	575,00
20.04 - Procuradoria Geral	
20.04.04.092.0016.2.047-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	5.000,00
20.11 - Secretaria de Educação	
20.11.12.361.0006.2.072-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	87.012,23
20.09 - Secretaria de Fazenda	
20.09.28.846.0000.0.003-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	20.813,99
20.22 - Secretaria de Habitação	
20.22.16.482.0009.1.009-4.4.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	100,00
20.10 - Secretaria Municipal do Ambiente	
20.10.18.541.0005.1.028-4.4.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
20.12 - Secretaria de Obras Públicas	
20.12.15.543.0011.1.005-4.4.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
20.12.15.451.0011.1.008-4.4.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
20.19 - Secretaria Esp. de Inovação e Tec da Informação	
20.19.19.573.0004.1.004-4.4.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
20.19.19.573.0004.1.004-4.4.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
20.10 - Secretaria Municipal do Ambiente	
20.10.18.541.0005.1.028-4.4.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
20.19 - Secretaria Esp. de Inovação e Tec da Informação	
20.19.19.573.0004.1.004-4.4.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
20.16 - Secretaria de Água e Esgoto	
20.16.17.512.0011.1.412-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	10.000,00
20.23 - Secretaria de Esportes	
20.23.27.812.0019.1.513-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	2.000,00
20.11 - Secretaria de Educação	
20.11.12.365.0006.1.489-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	5.000,00
20.11.12.365.0006.1.390-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	5.000,00
20.23 - Secretaria de Esportes	





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

20.23.27.812.0019.1.522-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	5.000,00
20.11 - Secretaria de Educação	
20.11.12.365.0006.1.504-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	5.000,00
20.16 - Secretaria de Água e Esgoto	
20.16.17.512.0011.1.315-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	10.000,00
20.16.17.512.0011.1.411-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	10.000,00
20.11 - Secretaria de Educação	
20.11.12.361.0006.1.003-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	60.355,00
20.21 - Secretaria de Agricultura	
20.21.20.606.0002.2.021-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
20.11 - Secretaria de Educação	
20.11.12.365.0006.1.011-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	120.000,00
20.11.12.365.0006.1.428-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	4.000,00
20.11.12.365.0006.1.459-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	5.000,00
20.11.12.365.0006.1.523-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	5.000,00
20.13 - Secretaria de Serviços Públicos	
20.13.17.512.0005.1.007-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	2.000,00
20.11 - Secretaria de Educação	
20.11.12.365.0006.1.428-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	2.000,00
20.16 - Secretaria de Água e Esgoto	
20.16.17.512.0011.1.408-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	10.000,00
20.16.17.512.0011.1.316-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	5.000,00
20.11 - Secretaria de Educação	
20.11.12.365.0006.2.009-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	28.380,00
20.23 - Secretaria de Esportes	
20.23.27.812.0019.1.524-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
20.11 - Secretaria de Educação	
20.11.12.361.0006.2.072-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	70.000,00
20.24 - Secretaria de Defesa Civil	
20.24.04.122.0003.2.058-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
20.19 - Secretaria Esp. de Inovação e Tec da Informação	
20.19.19.126.0023.1.046-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.920,00
20.22 - Secretaria de Habitação	
20.22.16.482.0009.1.009-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
20.02 - Secretaria de Governo	
20.02.04.122.0003.1.015-4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	100,00
20.09 - Secretaria de Fazenda	
20.09.09.999.0999.0.004-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência	434.118,63
SUBTOTAL	3.574.152,00
30.04 - Fundo Municipal de Saúde	
30.04.10.302.0020.3.028 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – SAMU 192	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.0022 - Serviço de Terceiros Pessoas Jurídica	50.000,00
30.04.10.302.0020.3.030 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – FAEC	
3.3.90.92.00.00.00.00.0022 - Despesas de Exercícios Anteriores	500.000,00
30.04.10.305.0020.3.043 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE – PROGRAMA HIV/AIDS E OUTROS DST	
3.3.90.32.00.00.00.00.0023 - Material Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	3.000,00
SUBTOTAL	553.000,00
30.05 - Câmara Municipal	
1001.09.272.0007.2.952 - Manutenção da Câmara	
3.1.90.16.00.00.00.0000 - Despesas Variáveis	1.000,00
3.1.90.92.00.00.00.0000 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
3.3.90.14.00.00.00.0000 - Diários Civil	20.000,00
3.3.90.30.00.00.00.0000 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.31.00.00.00.0000 - Premiações Culturais, Art. Científ. Desport. E Outras	1.000,00
3.3.90.34.00.00.00.0000 - Outras Desp.Pessoal Decorrente de Terceirização	1.000,00
3.3.90.49.00.00.00.0000 - Auxílio - Transporte	1.000,00
3.3.90.92.00.00.00.0000 - Despesa de Exercício Anterior	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.0000 - Equip. e Material Permanente	16.000,00
1001.09.272.0007.2.955 - Encargos Espectais	
3.1.90.03.00.00.00.0000 - Pensões	18.000,00
SUBTOTAL	80.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	4.007.152,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 25 de outubro de 2017.

MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal



Setor de Ortopedia é reinaugurado e modernizado na Nova Santa Casa

O setor de Ortopedia do Hospital Agnelo Ciótolo, a Nova Santa Casa, de Barra do Piraí foi entregue à população local totalmente modernizado. A reinauguração do espaço ocorreu na manhã de sábado, 25, contando com a presença de diferentes autoridades, como o prefeito Mario Reis Esteves; os deputados José Luiz Anchite, Estadual, e Alexandre Serfiotis, Federal, e outros. O espaço foi reestruturado para assistir a cerca de 500 pacientes ao mês, advindos do Sistema Único de Saúde (SUS) e convênios.

Sob a intervenção da Prefeitura de Barra do Piraí desde o início deste ano, a Nova Santa Casa vem passando por reestruturação com a intenção de, além de aplicar a modernidade, promover a auto-suficiência daquela Unidade de Saúde. De acordo com o secretário de Saúde, Juberto Folea de Oliveira Júnior, este é a segunda área reinaugurada, em parceria com a atual gestão.

“O objetivo claro é o de deixar a Santa Casa com uma cara diferente, onde possa ser sustentável. Mas, além disso, é para que a população possa vir aqui e ser atendida de forma digna. Ninguém quer estar dentro de um hospital, mas, se é para estar, que não seja espaço de sofrimento, mas de alento”, frisou o secretário.

Com as obras, o novo espaço, totalmente remodelado, recebeu uma nova paginação em revestimentos, pisos, janelas e portas. Além disso, totalmente climatizado, o local em nada relembra o que funcionava naquela área. As modificações são notadas desde a recepção, passando pelos setores onde trabalham os médicos e a sala de espera. Todo o recurso aplicado naquela obra é oriundos da receita própria do hospital.

Para o prefeito Mario Esteves, entregar este segundo setor reformado e modernizado representa mais



do que um avanço, mas também um olhar sobre o futuro da Saúde local. Em seu discurso, o Chefe do Executivo ainda lembrou das outras áreas que ainda passarão por reformas, com o mesmo padrão de qualidade, como o segundo andar – com enfermarias masculina e feminina –, o Centro Cirúrgico, o Polo de Emergência e outros.

“Tenho orgulho em ser prefeito de Barra do Piraí, onde estamos buscando tratar as pessoas com carin-

ho. Não tem sido fácil fazer pela cidade as obras de infraestrutura, pois pegamos uma prefeitura arruinada financeiramente, com um rombo que beirava os R\$ 76 milhões. Porém, quem precisa de saúde é a população, e eles têm pressa. Antes, este espaço aqui não era digno nem para o tratamento de animais, o que dirá de pessoas. Agora, a população ganhou uma área de qualidade e com o respeito merecido”, falou Mario Esteves.

Processos em andamento na Secretaria de Obras podem ser acessados em portal

A Secretaria de Obras Públicas da Prefeitura de Barra do Piraí inaugurou um sistema novo, que facilita a vida dos seus contribuintes. Desde setembro deste ano, informações referentes à aprovação de projetos, andamento de processos de regularização, desmembramento, rememoração e outros assuntos relacionados à pasta podem ser consultados via portal do Poder Executivo. A medida, em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação (TI), visa diminuir o tempo de espera na resolução dos processos naquele órgão e facilitar o trabalho dos servidores.

De acordo com o secretário de Obras, Wlader Dantas, antes, os serviços eram feitos de forma burocráti-

ca e com a presença do cidadão, tanto na prefeitura quanto na secretaria, de acordo com a demanda. Depois de aberto o processo, como frisou o chefe da pasta, o mesmo seguia para a Obras, onde ficava aguardando o requerente para explicar os problemas existentes.

“Se entrassem no protocolo da prefeitura para quaisquer serviços, como regularização e certificado de zoneamento, teriam que esperar todo o procedimento. Agora, não mais, pois todos os processos abertos neste ano, desde janeiro, já podem ser consultados, diretamente, no site da prefeitura”, frisa Wlader.

Além de diminuir a burocracia, também agiliza os

trabalhos dos funcionários. Segundo Wlader, existiam processos parados na secretaria de Obras Públicas desde 2011. “A secretaria não avisava ninguém e o requerente ficava aguardando; não corria atrás. Com essa ferramenta, será rápido. Hoje, depois do mutirão no início do mês, não temos mais nenhum processo agarrado. Acreditamos que, em 15 dias, a pessoa tenha um parecer”, garante.

Para acessar o processo, o requerente deve acessar o site da prefeitura (barradopirai.rj.gov.br). Em seguida, deve entrar em Serviço do Cidadão, onde deve digitar o número do processo, o ano e parecer, onde estarão contidos os detalhes daquilo que está pendente.